

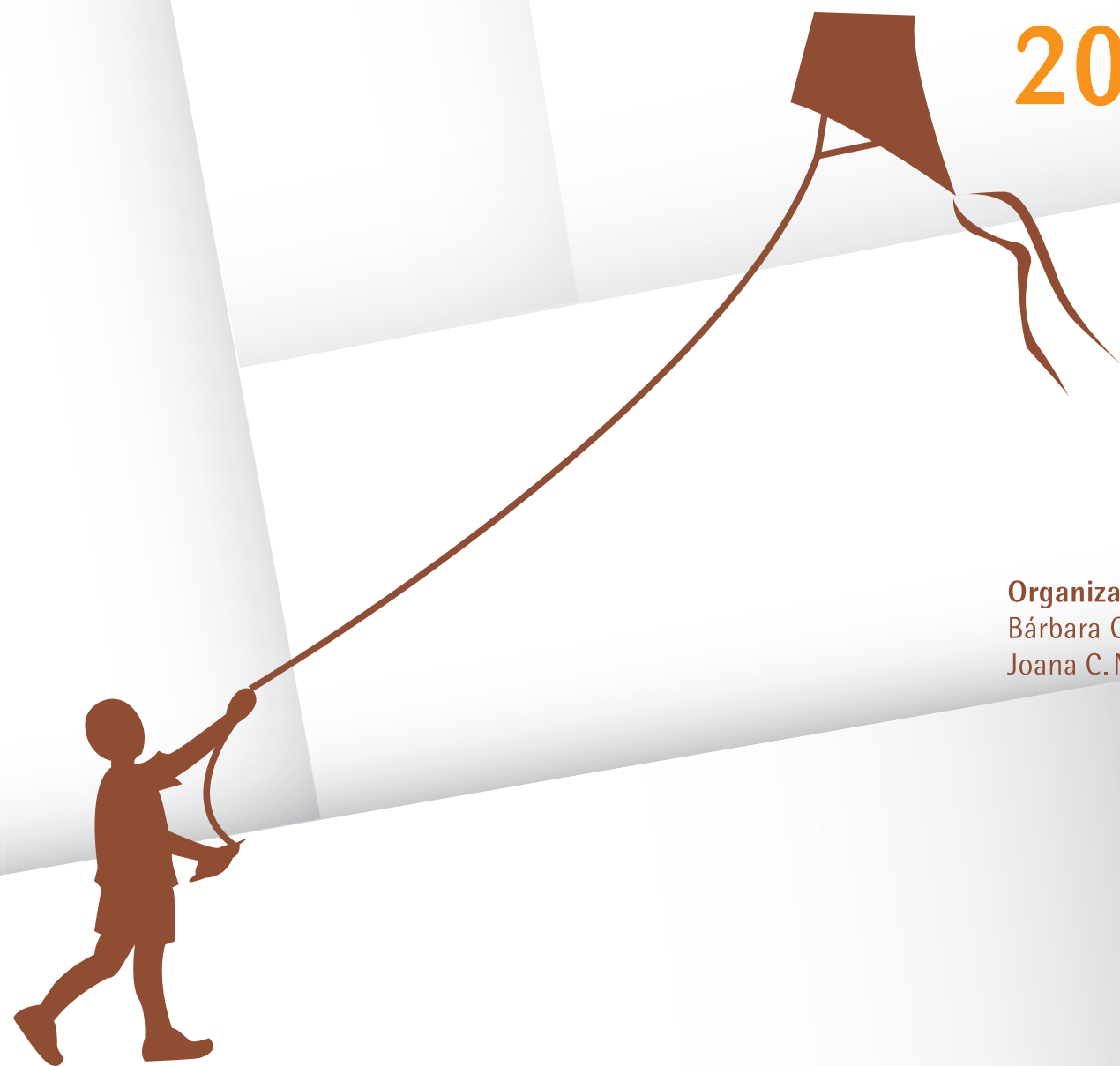
Instituto de Segurança Pública

Dossiê

Criança e Adolescente

2015

Organização
Bárbara Caballero
Joana C.M. Monteiro



Instituto de Segurança Pública

Dossiê

Criança e Adolescente

2015

Organização

Bárbara Caballero

Joana C. M. Monteiro

D724 Instituto de Segurança Pública (RJ).

Dossiê criança e adolescente 2015 / Bárbara Caballero e Joana C. M. Monteiro (organizadoras). 3 ed. - Rio de Janeiro: Riosegurança, 2015.

47p.; 297 x 210mm

1. Violência contra menor. I. Caballero, Bárbara. II. Monteiro, Joana C. M.
III Título.

CDD: 341.533



SECRETARIA
DE SEGURANÇA

SUBSECRETARIA DE
EDUCAÇÃO, VALORIZAÇÃO
E PREVENÇÃO



Dossiê Criança e Adolescente 2015

3ª edição

Luiz Fernando Pezão
Governador

José Mariano Beltrame
Secretário de Estado de Segurança

Joana C. M. Monteiro
Diretora-Presidente do Instituto de Segurança Pública

© 2015 by Instituto de Segurança Pública
Publicação digital
Versão digital disponível em www.isp.rj.gov.br

Direitos de publicação reservados ao Instituto de Segurança Pública.
É permitida a reprodução, total ou parcial, e por qualquer meio, desde que citada a fonte.

Organização

Bárbara Caballero de Andrade
Joana C. M. Monteiro

Equipe

Aloísio Geraldo Sabino Lopes
Andréia Soares Pinto
Bruno Ottoni Eloy Vaz
Diogo de Oliveira Coelho
Emmanuel Antonio Rapizo Magalhães
Caldas
Filipe Quaresma Pimentel
Flávia Vastano Manso
João Batista Porto de Oliveira
Leonardo D'Andréa Vale
Leonardo de Carvalho Silva
Lílian Villa Melo de Moura
Lívia Maria Almeida da Conceição
Louise Celeste Rolim da Silva
Luciano de Lima Gonçalves
Marcello Montillo Provenza
Mitzi de Araújo Vidal
Renato Coelho Dirk
Vanessa Campagnac da S. Barros

Estagiários

Ayrton Augusto de Oliveira
Danielle de Souza Oliveira
Jonas Silva Pacheco
Lucas Laska Ferreira
Letícia da Silva Pontes Bastos

Revisão Técnica

Vanessa Campagnac da S. Barros

Projeto gráfico e diagramação

Bruno Simonin da Costa
Leonardo Brandão

Assessoria de comunicação

Karina Nascimento
Isabella Antais

Assessoria de informática

José Renato Biral Belarmino

Sumário

1. Apresentação	6
2. Notas Metodológicas	7
3. Introdução	9
4. Criança e Adolescente Vítima	13
5. Adolescentes em Conflito com a Lei	17
6. Políticas de Proteção à Criança e ao Adolescente e de Prevenção.....	21
da Criminalidade	
6.1 Políticas de Proteção à Criança e ao Adolescente (Prevenção Primária)	23
6.1.1 Foco no Ambiente Familiar: Gravidez e Primeira Infância	23
6.1.2 Foco no Ambiente Escolar: Infância e Adolescência	26
6.2 Políticas para um Espaço Público Seguro (Prevenção Secundária)	30
6.3 Políticas de Prevenção da Reincidência Criminal (Prevenção Terciária)	30
6.3.1 Severidade da Punição x Probabilidade de Ser Punido	31
6.3.2 Reinserção social	31
7. Considerações Finais	33
8. Referências	34
9. Apêndice: Dados Mensais	38

1. Apresentação

“Esta Lei dispõe sobre a proteção integral à criança e ao adolescente.”

[Estatuto da Criança e do Adolescente, artigo 1]

Há 25 anos, nascia o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), descrito na Lei nº 8.069 de 1990. Essa lei veio em substituição à Lei nº 6.697 de 1979, que dispunha sobre o Código de Menores. Essa mudança na legislação representou um grande avanço para o país, no que diz respeito aos direitos e garantias da criança e do adolescente, sem distinção. O Código de Menores era discriminatório e segregacionista, voltado para crianças e adolescentes “em situação irregular”: pobres, órfãos, abandonados, desvalidos e infratores (Unicef, 2015). O ECA surge em um contexto de redemocratização do país, tendo como base os princípios da Convenção Sobre os Direitos da Criança, adotada pelas Nações Unidas em 1989 e instituída no Brasil no ano seguinte, pelo Decreto nº 99.710 de 1990.

Entre os avanços conquistados e os desafios remanescentes após 25 anos do ECA, o Instituto de Segurança Pública (ISP) lança a terceira edição do Dossiê Criança e Adolescente, trazendo não apenas uma análise descritiva dos dados do estado do Rio de Janeiro, mas contribuindo também com uma discussão sobre políticas de proteção à criança e ao adolescente e de prevenção da criminalidade na juventude. Neste Dossiê, são apresentadas diversas iniciativas exitosas no Brasil e no mundo.

Este Dossiê está dividido em seis seções, além desta Apresentação. A seção seguinte explica a origem dos dados utilizados. A seção 3 compara o perfil da vítima menor de 18 anos e do adolescente em conflito com a lei. O foco na criança e no adolescente vítimas aparece na seção 4, e no adolescente em conflito com a lei na seção 5. A discussão sobre políticas de proteção e prevenção está na seção 6. Por fim, a seção 7 expõe as considerações finais.

2. Notas metodológicas

“Considera-se criança, para os efeitos desta Lei, a pessoa até doze anos de idade incompletos, e adolescente aquela entre doze e dezoito anos de idade.”

[Estatuto da Criança e do Adolescente, artigo 2]

De acordo com o artigo segundo do Estatuto da Criança e do Adolescente, são crianças as pessoas de zero a 12 anos incompletos e são adolescentes as pessoas de 12 anos completos a 18 anos incompletos. Ainda segundo o ECA, crianças que praticarem atos infracionais não estão sujeitas às medidas socioeducativas, mas às medidas de proteção¹.

Os dados analisados neste Dossiê são provenientes dos registros de ocorrências da Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro (PCERJ), fornecidos pelo Departamento Geral de Tecnologia da Informação e Telecomunicações da Polícia Civil (DGTIT/PCERJ) e divulgados pelo Instituto de Segurança Pública (ISP). Foram excluídos os registros de cumprimento de mandado de busca e apreensão de adolescentes, já que nestes registros não é possível identificar o crime cometido. O período de análise é de 2010 a 2014.

Dados sobre crianças e adolescentes vítimas

Para fazer as análises de vítimas, mantiveram-se apenas as ocorrências cuja vítima tinha identificação de cor, sexo e data de nascimento (estipulou-se que a combinação dessas características em um registro de ocorrência identifica uma pessoa).

As infrações sofridas pelas vítimas foram classificadas nos seguintes grupos: “crimes contra a dignidade sexual” (inclui os crimes de estupro², ato obsceno, sedução, exploração sexual e corrupção de menores); “periclitamento da vida e da saúde” (são os crimes de maus tratos, omissão de socorro, abandono e exposição a contágio); “lesão corporal” (lesão corporal e tentativa de lesão corporal); “rixa e vias de fato” (rixa e vias de fato); “crimes contra a vida” (homicídio doloso, homicídio culposo, tentativa de homicídio, aborto e auxílio a suicídio); “crimes contra a honra e ameaça” (difamação, injúria, calúnia e ameaça); “crimes contra o patrimônio” (roubo e furto) e “outros” (todos os demais crimes).

Dados sobre adolescentes em conflito com a lei

Foram considerados adolescentes em conflito com a lei os autores que foram autuados em flagrante com idade entre 12 anos completos e 18 anos incompletos (menores de 12 anos não podem ser autuados)³. A autuação em flagrante ocorre quando, ao cometer uma infração, o adolescente é encaminhado à delegacia e a autoridade policial lavra um Auto de Apreensão de Adolescente por Prática de Ato Infracional (AAAPAI, equivalente ao Auto de Prisão em Flagrante para os adultos). A lavratura do auto de apreensão do adolescente só ocorre quando a infração é cometida com violência ou grave ameaça à pessoa (Estatuto da Criança e do Adolescente, artigo 173).

1 - De acordo com o artigo 101 (ECA), são as medidas de proteção: encaminhamento aos pais ou responsável, mediante termo de responsabilidade; orientação, apoio e acompanhamento temporários; matrícula e frequência obrigatórias em estabelecimento oficial de ensino fundamental; inclusão em programa comunitário ou oficial de auxílio à família, à criança e ao adolescente; requisição de tratamento médico, psicológico ou psiquiátrico, em regime hospitalar ou ambulatorial; e inclusão em programa oficial ou comunitário de auxílio, orientação e tratamento a alcoólatras toxicômanos.

Segundo o artigo 112 (ECA), são as medidas socioeducativas: advertência; obrigação de reparar o dano; prestação de serviço à comunidade; liberdade assistida; inserção em regime de semiliberdade; internação em estabelecimento educacional; e as medidas de proteção.

2 - O título “estupro” contém também o crime de “atentado violento ao pudor” (Lei nº 12.015 de 2009).

3 - Neste Dossiê, as expressões “adolescente em conflito com a lei” e “infrator” serão usadas para identificar aqueles que foram autuados em flagrante, ainda que não se saiba se de fato praticaram o ato infracional.

É importante frisar que nem todos os adolescentes que recebem uma autuação são internados, pois o encaminhamento ao sistema socioeducativo dependerá ainda da decisão do Juiz da Vara da Infância, da Juventude e do Idoso. Tampouco todos os infratores são autuados, mas apenas aqueles que são apanhados em flagrante.

Neste Dossiê, pressupõe-se que as autuações em flagrante funcionam como um bom termômetro da atividade criminal, ainda que se saiba que apenas uma parte dos infratores é autuada em flagrante (do total de ocorrências registradas entre 2010 e 2014, 7,5% tiveram alguém autuado em flagrante⁴).

Só é possível identificar que o infrator foi autuado em flagrante nos registros de ocorrência lavrados nas delegacias que fazem parte do Sistema Delegacia Legal e somente a partir de fevereiro de 2010. Portanto, para identificação de uma autuação em flagrante, foi necessário selecionar os registros de ocorrência lavrados nas delegacias (distritais e especializadas) que já integravam o Sistema Delegacia Legal no ano de 2010, que somavam 118 delegacias do estado.⁵ Os locais de abrangência dessas delegacias representam pelo menos 74,5% da população do estado do Rio de Janeiro, segundo o Censo Demográfico de 2010. Esse número pode ser maior, já que não é possível medir a população atendida pelas delegacias especializadas.

Por fim, dos registros em que houve lavratura de AAAPAI, foram selecionados apenas os que apresentavam informação de cor, sexo e data de nascimento do autor da infração (estipulou-se que a combinação dessas características em um registro de ocorrência identifica uma pessoa).

Os tipos de infrações que geraram as autuações aqui estudadas foram divididos em seis grupos de interesse para este relatório, com base nos delitos que compõem os Dados Oficiais divulgados pelo ISP. O primeiro grupo engloba as infrações por “envolvimento com drogas”: apreensão, posse e tráfico de drogas – esta última representa 97% do grupo. O segundo, “envolvimento com armas”, compreende o porte ou posse ilegal de arma de fogo. O grupo “crimes contra o patrimônio” é formado pelas infrações de roubo (65% do grupo) e furto (34% do grupo), além de extorsão e estelionato. “Crimes contra a pessoa”, por sua vez, é composto pelas infrações de lesão corporal (61% do grupo) e de ameaça. “Letalidade violenta” é o grupo que inclui homicídio doloso (85% do grupo), latrocínio e lesão corporal seguida de morte. Por fim, a categoria “outros” agrupa as infrações que não se encaixaram nas classificações citadas, quais sejam, estupro (1% do grupo) e tentativa de homicídio (6% do grupo), além dos títulos que não constam nos Dados Oficiais divulgados pelo ISP (como embriaguez ao volante, receptação e formação de quadrilha, por exemplo).

4 - Note que, quando o autor do crime não é autuado em flagrante, é difícil que o registro de ocorrência contenha a sua idade. Portanto, esse número refere-se ao total de ocorrências, e não apenas às direcionadas a adolescentes.

5 - As Delegacias Legais possuem um sistema de registro totalmente informatizado que permite identificar as ocorrências cujo infrator foi autuado em flagrante. As 118 delegacias consideradas incluem 33 delegacias da capital do estado, sete delegacias da região da Grande Niterói, dez delegacias da Baixada Fluminense, 46 delegacias do interior do estado e 22 delegacias especializadas. Em junho de 2015, existiam 138 delegacias distritais e 37 delegacias especializadas no estado do Rio de Janeiro.

3. Introdução

“A criança e o adolescente têm direito à liberdade, ao respeito e à dignidade como pessoas humanas em processo de desenvolvimento e como sujeitos de direitos civis, humanos e sociais garantidos na Constituição e nas leis.”

[Estatuto da Criança e do Adolescente, artigo 18]

Em 2010, crianças e adolescentes somavam 4.597.165 de pessoas no estado do Rio de Janeiro e representavam 28% da população total do estado (Censo Demográfico, 2010). Quantas dessas crianças foram vítimas de algum crime? Quantos desses adolescentes cometeram algum delito? Os menores de idade sofreram mais delitos do que cometeram?

O número de vítimas é sempre potencialmente maior do que o de infratores. Essa afirmação vale para qualquer idade, para qualquer local, para qualquer época. Devido à natureza da atividade criminal, todas as pessoas estão sujeitas a ser vítima de alguém e estão sempre expostas a uma possível ocorrência. Mas, dada uma oportunidade de cometer um crime, nem todas as pessoas têm intenção de cometê-lo. As pessoas estão sempre expostas a serem vítimas, mas nem todas estão dispostas a cometer crimes.

Para contabilizar o número de vítimas e de infratores, é necessário que a ocorrência do crime seja registrada na delegacia. Por diversas razões, a vítima pode ter interesse em registrar a ocorrência do crime que sofreu, mesmo se não conhecer o criminoso, mas o infrator não tem motivação para registrar o crime que cometeu. Logo, em qualquer delegacia, sempre haverá mais registros de ocorrências com identificação da vítima do que com identificação do autor do crime.

Especificamente, para as análises feitas neste Dossiê, só é possível identificar infratores quando estes são autuados em flagrante nas delegacias que pertencem ao Sistema Delegacia Legal. Já a vítima é possível de ser identificada independente de o autor do crime ter sido autuado em flagrante e independente de o crime ter sido registrado em delegacia legal. Desse modo, para a análise das vítimas, trabalha-se com um universo muito maior de ocorrências.

Por essas razões, não é aconselhável comparar o número absoluto de vítimas crianças e adolescentes com o número absoluto de adolescentes em conflito com a lei. O mais adequado é comparar a proporção de crianças e adolescentes no total de vítimas com a proporção de adolescentes no total de autuados em flagrante.

No estado do Rio de Janeiro, a participação de crianças e adolescentes (de zero a 17 anos) no total de vítimas é relativamente pequena e estável: nos últimos cinco anos, variou entre 5,6% e 6,6%, enquanto a participação de adolescentes (de 12 a 17 anos) no total de autuados em flagrante saltou de 16,3% no primeiro semestre de 2010 para 24,7% no segundo semestre de 2014. Esses números, presentes no Gráfico 1, sugerem que crianças e adolescentes estão menos expostos à criminalidade (relativamente aos adultos), mas na adolescência já se observam atitudes delinquentes.

De fato, como já visto no relatório “Juventude e Crime” (ISP, 2015), a juventude é a época da vida em que mais se comete crime: 52,4% das autuações em flagrante entre 2010 e 2014 foram direcionadas a jovens de 15 a 24 anos. Ou seja, a chamada fase criminogênica compreende toda a juventude do indivíduo e não apenas os anos anteriores à maioridade. As vítimas, por sua vez, não apresentam grande concentração em nenhuma idade, ainda que seja mais presente na fase adulta, quando as pessoas se expõem mais a ambientes de risco.

No Gráfico 2, estão desenhadas as curvas de idade dos infratores e das vítimas do estado do Rio de Janeiro entre 2010 e 2014. Cada curva soma 100% (100% dos infratores e 100% das vítimas). Para cada idade (no eixo horizontal), tem-se o percentual correspondente (no eixo vertical) ao número de vítimas e ao número de infratores que tinham aquela idade na data da ocorrência. Por exemplo, 1,8% do total de vítimas tinha 18 anos (a idade de 18 anos está destacada pela linha tracejada vertical), enquanto 6,8% dos autuados em flagrante tinham 18 anos.

Gráfico 1: Percentual de crianças e adolescentes sobre total de vítimas e percentual de adolescentes sobre total de autuados em flagrante, por semestre, 2010 a 2014

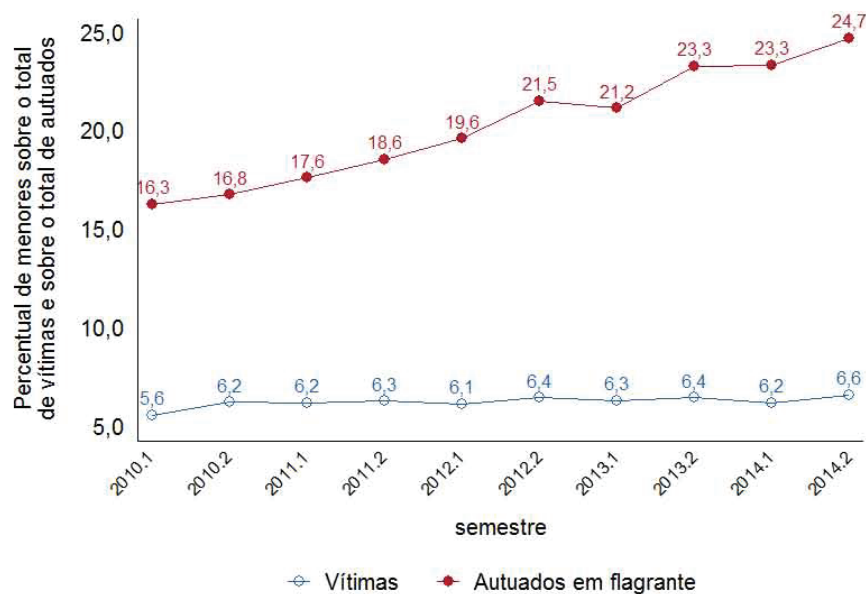
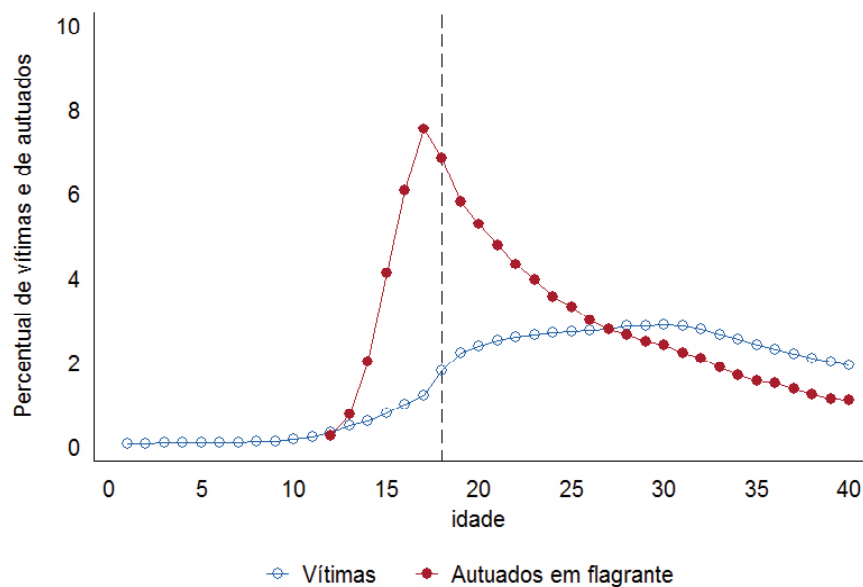


Gráfico 2: Distribuição percentual de vítimas, por idade, e de autuados em flagrante, por idade, 2010 a 2014

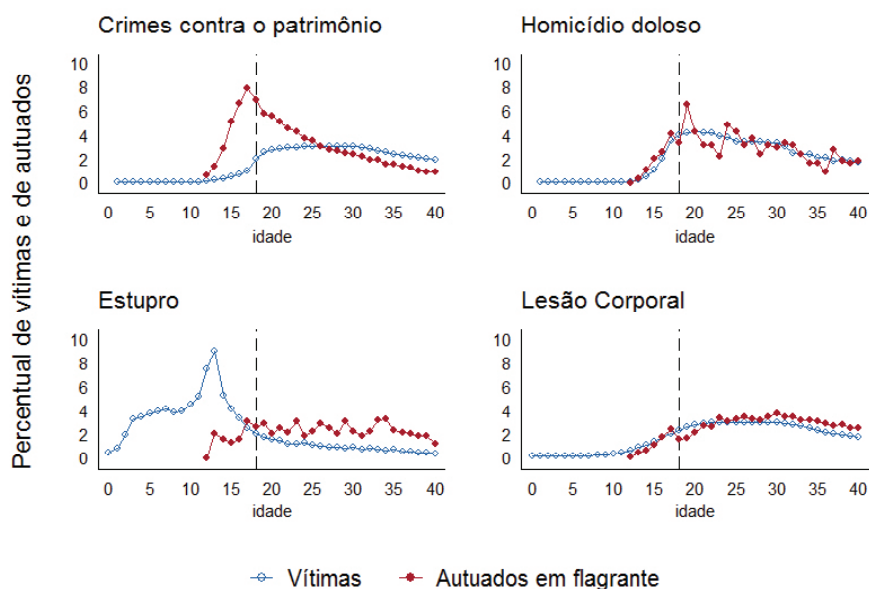


Mas será que esse perfil é o mesmo para todos os tipos de crime?

Conforme expõe o Gráfico 3, esse perfil de fato se repete ao selecionar apenas os “crimes contra o patrimônio” (gráfico superior à esquerda): a proporção de vítimas aumenta lentamente durante a juventude e se mantém estável durante a fase adulta. Entre os autuados, a proporção tem um crescimento muito rápido na adolescência e se reduz lentamente na fase adulta.

Um perfil diferente é encontrado tanto entre as vítimas quanto entre os autuados pelos crimes de “homicídio doloso” (gráfico superior à direita) e de “lesão corporal” (gráfico inferior à direita). Proporcionalmente às outras idades, o número de crianças vítimas desses crimes é quase irrisório. Durante a adolescência, é crescente a participação tanto de vítimas quanto de autuados. Ao longo da fase adulta, a curva diminui muito lentamente. Por fim, para os crimes de “estupro” (gráfico inferior à esquerda), é notável que a maioria das vítimas seja menor de idade – só os jovens de 12 e 13 anos representam 16,6% do total de vítimas. Os autuados, por sua vez, estão distribuídos quase uniformemente entre as idades.

Gráfico 3: Distribuição percentual de vítimas por idade e de autuados em flagrante por idade, por tipo de infração, 2010 a 2014

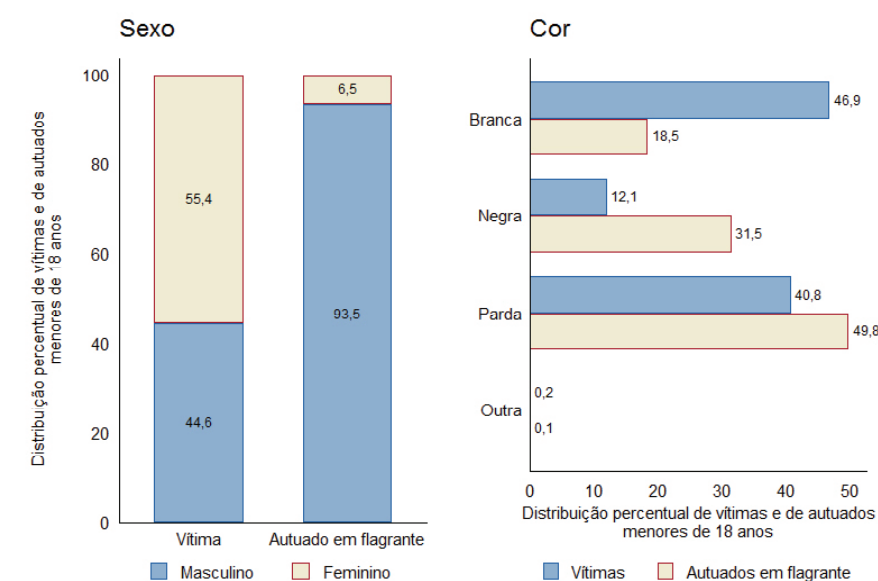


Fonte: Elaborado pelo ISP com base em informações da PCERJ

Além do tipo de infração, há outras características que se diferem entre as crianças e os adolescentes vítimas e os adolescentes em conflito com a lei. Com relação à cor, entre os autuados, predominam os jovens pardos (49,8%) e negros (31,5%). Já entre as vítimas, a maioria é de brancos (46,9%), seguida por pardos (40,8%), como mostra o Gráfico 4 (à direita).

Ainda no Gráfico 4 (à esquerda), observa-se também a distribuição por sexo. Os meninos constituem a maioria esmagadora dos autuados em flagrante (93,5%), enquanto as vítimas têm uma divisão mais equilibrada - e mais parecida com a população -, com 55,4% de meninas. No entanto, selecionando apenas os “crimes contra a dignidade sexual”, o percentual de vítimas do sexo feminino sobe para 79,3%.

Gráfico 4: Distribuição percentual de crianças e adolescentes vítimas por sexo e por cor e de adolescentes autuados em flagrante por sexo e por cor, 2010 a 2014



Nesta seção, foi visto que o perfil da criança e do adolescente vítima difere bastante do perfil do adolescente em conflito com a lei, mas que esse perfil pode variar ainda mais dependendo do tipo de infração estudado. Em geral, crianças e adolescentes estão menos expostos à criminalidade (relativamente aos adultos), mas é já na adolescência (e até antes dos trinta anos) que se observam atitudes delinquentes do indivíduo. No entanto, essa representatividade varia de acordo com a infração estudada. Estupro, por exemplo, é um crime tipicamente voltado contra menores, mas pouco praticado por adolescentes. No mais, a distribuição por gênero das vítimas menores de idade, que é bastante similar à da população, é bem diferente da distribuição por gênero dos adolescentes em conflito com a lei, majoritariamente um grupo masculino.

4. Criança e Adolescente Vítima

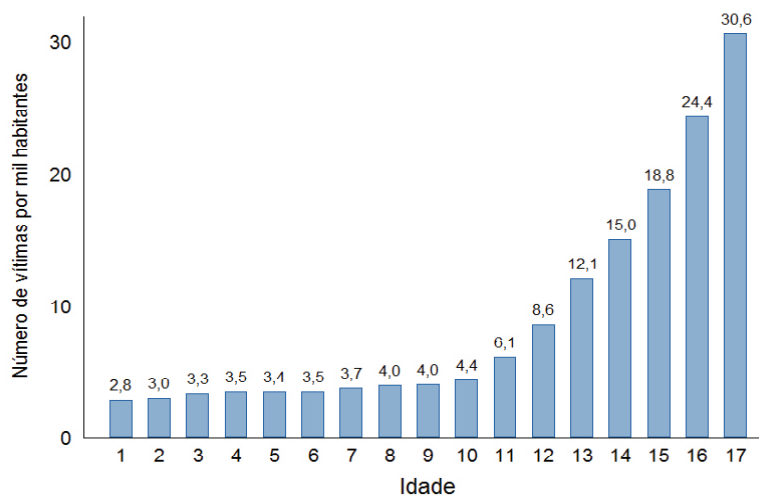
“Nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, punido na forma da lei qualquer atentado, por ação ou omissão, aos seus direitos fundamentais.”

[Estatuto da Criança e do Adolescente, artigo 5]

No estado do Rio de Janeiro, entre 2010 e 2014, o número anual de vítimas menores de 18 anos passou de 33.599 para 49.276, um aumento de 46,7% (contra um aumento de 24,4% de vítimas maiores de idade). Ao longo dos cinco anos, foram 213.290 vítimas menores de idade, das quais 26,2% eram crianças (de zero a 11 anos) e 73,8% eram adolescentes (de 12 a 17 anos)⁶.

Observando o número de vítimas em cada idade, e relativizando pelo tamanho da população com a respectiva idade, como mostra o Gráfico 5, nota-se que a exposição ao crime passa a ser mais forte a partir dos doze anos de idade. Ainda, quanto maior a idade, maior o número de vítimas: entre 2010 e 2014, a cada mil habitantes de 17 anos, 30,6 foram vítimas de algum crime – um número sete vezes maior do que o número de vítimas com 10 anos de idade, por exemplo.

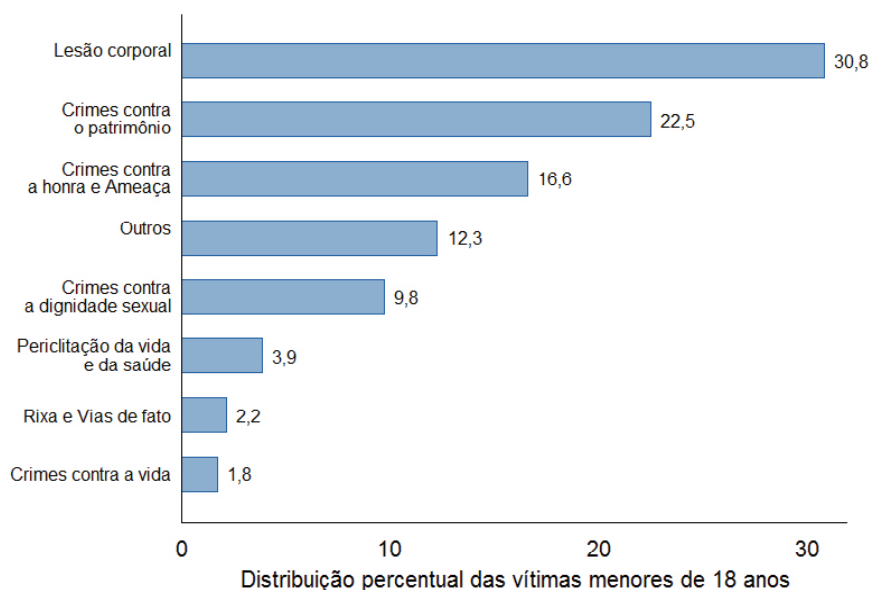
Gráfico 5: Número de vítimas por mil habitantes, por idade, 2010 a 2014



Fonte: Elaborado pelo ISP com base em informações da PCERJ

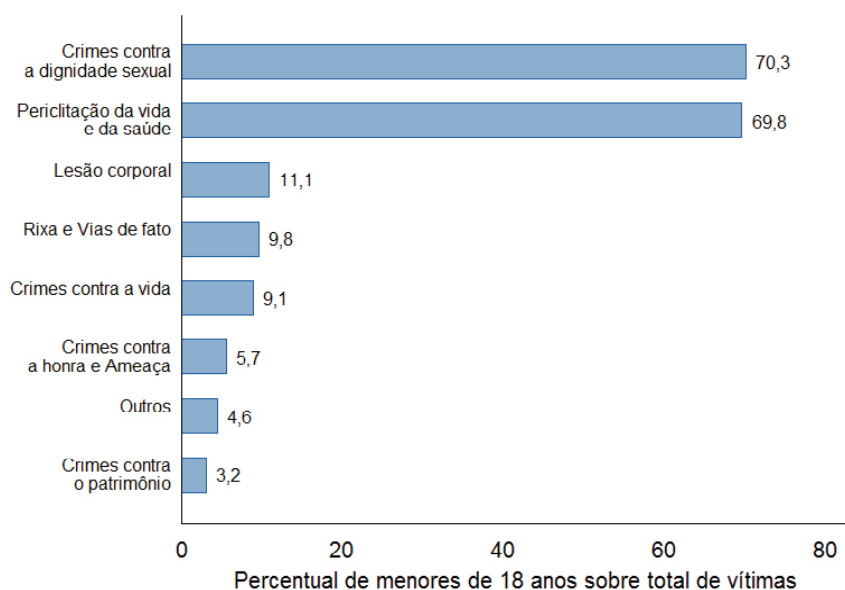
O crime mais praticado contra crianças e adolescentes nesse período foi o de “lesão corporal”: 30,8% dos registros de ocorrências com vítimas menores de 18 anos eram por infração decorrente de “lesão corporal”, conforme aponta o Gráfico 6. Em seguida, com 22,5% das ocorrências, vieram os “crimes contra o patrimônio” e, com 16,6%, os “crimes contra a honra e ameaça”. No entanto, esses tipos de infração não são crimes tipicamente voltados contra menores (vide Gráfico 3), mas devido à sua numerosa ocorrência (em todas as idades), acaba sendo significativo entre as vítimas crianças e adolescentes também.

6 - A série mensal de vítimas crianças e adolescentes, por tipo de infração, encontra-se na Tabela A.1, no Apêndice.

Gráfico 6: Distribuição percentual de crianças e adolescentes vítimas por tipo de infração, 2010 a 2014

Fonte: Elaborado pelo ISP com base em informações da PCERJ

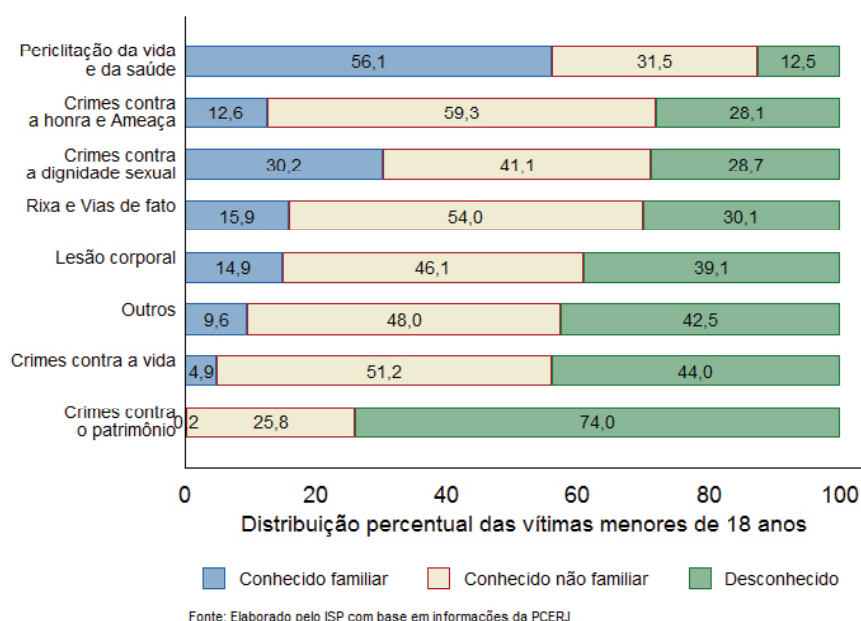
Representando pouco menos de 14% de todos os crimes contra crianças e adolescentes, os “crimes contra a dignidade sexual” e de “periclitacão da vida e da saúde” são especialmente nocivos aos menores de idade: 70% das vítimas desses crimes têm menos de 18 anos. Dos “crimes contra a vida”, entre 2010 e 2014, menos de um décimo (9,1%) das vítimas era menor de idade.

Gráfico 7: Percentual de crianças e adolescentes sobre total de vítimas, por tipo de infração, 2010 a 2014

Fonte: Elaborado pelo ISP com base em informações da PCERJ

Uma característica importante dos crimes cometidos contra a criança e o adolescente é a identidade do autor do delito. Em sua maioria, os autores desses crimes são conhecidos pela vítima (com exceção dos “crimes contra o patrimônio”), como pode ser visto no Gráfico 8. Nesse gráfico, também são apresentados os percentuais de autores que são familiares das vítimas menores de idade. Pela própria natureza do crime, cometido geralmente por quem passa mais tempo com a criança (pai, mãe, avó, cuidador, babá, vizinho, etc.), 56,1% dos autores das infrações de “periclituação da vida e da saúde” são da própria família da vítima, e outros 31,5% têm alguma relação não familiar com a vítima (por exemplo, amigos, vizinhos, colegas de classe, professor, etc.). Já dos “crimes contra dignidade sexual”, quase um terço (30,2%) é cometido por familiares da vítima e 41,1% são cometidos por conhecidos não familiares.

Gráfico 8: Distribuição percentual das crianças e adolescentes vítimas por tipo de relação com o autor do crime, 2010 a 2014

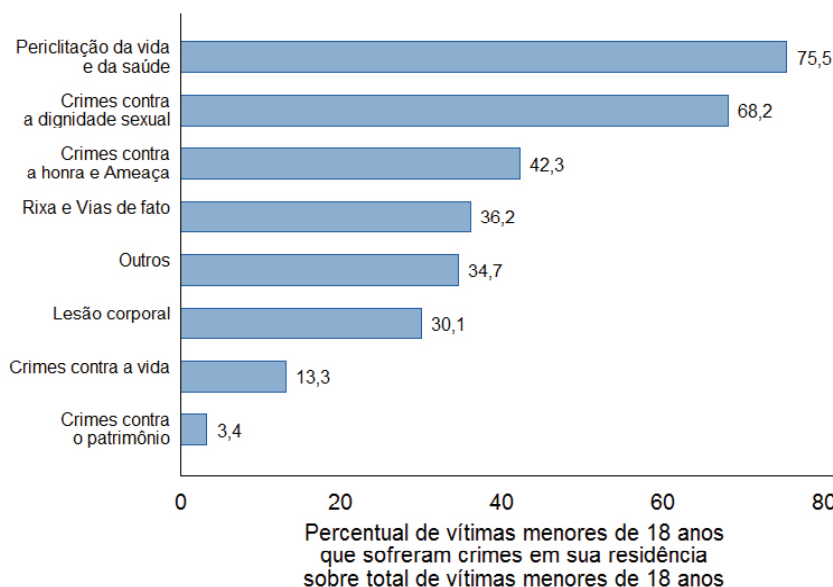


Como já apontado por Agüero (2013), a relação entre a vítima e o criminoso é também uma questão de gênero. As mulheres são mais vítimas de pessoas conhecidas do que de estranhos (60,1% das vítimas do sexo feminino conheciam o autor do crime), enquanto entre os homens é mais provável que o autor do crime seja desconhecido pela vítima (48,9% dos autores eram conhecidos pela vítima).

“É nos primeiros anos de vida que se constroem os laços entre as crianças e seus pais. Um ambiente violento nesse processo, que transforme as crianças em vítimas de seus próprios familiares, pode ter consequências devastadoras”

A maioria das vítimas menores de idade sofre o crime em sua própria residência. Esse resultado é esperado, dado que os menores de idade tipicamente estão menos expostos a ambientes externos onde “crimes contra o patrimônio”, por exemplo, são mais frequentes. A residência é o local de 68,2% dos “crimes contra a dignidade sexual” de menores, como se vê no Gráfico 9.

Gráfico 9: Percentual de crimes contra crianças e adolescentes ocorridos em casa por tipo de infração, 2010 a 2014



Fonte: Elaborado pelo ISP com base em informações da PCERJ

Em suma, a maior parte da violência contra a criança e o adolescente ocorre no ambiente familiar: muitas vezes na sua própria residência e na maioria das vezes por pessoas que têm algum tipo de relação, familiar ou não, com a vítima. Para combater essa violência, é necessário voltar o foco para o ambiente doméstico e trabalhar a relação dos pais com a criança. Na seção 6 deste Dossiê, serão apresentados alguns mecanismos de redução desse tipo de criminalidade, e alguns programas bem-sucedidos que foram implementados e bem avaliados.

5. Adolescentes em Conflito com a Lei

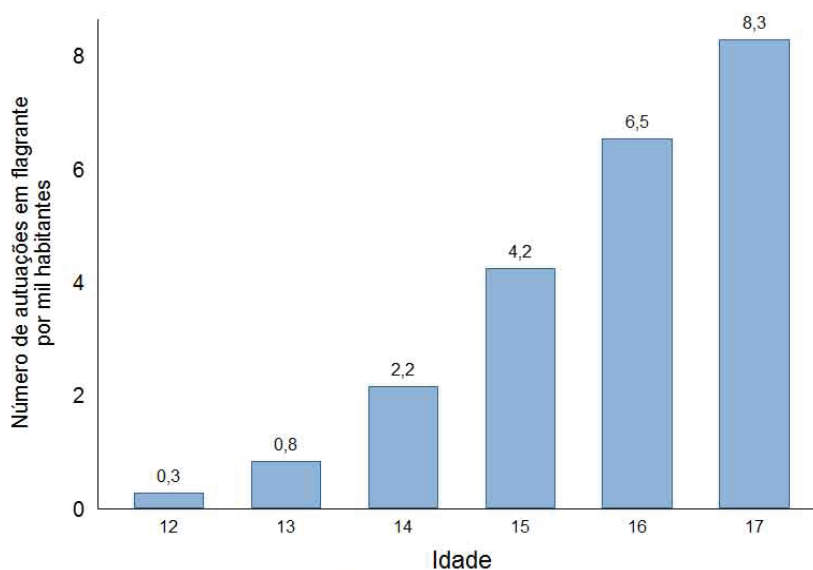
“Considera-se ato infracional a conduta descrita como crime ou contravenção penal.”

[Estatuto da Criança e do Adolescente, artigo 103]

No estado do Rio de Janeiro, entre 2010 e 2014, o número anual de adolescentes autuados em flagrante passou de 4.039 para 10.732, um aumento de 165,7% (contra um aumento de 72,2% de adultos autuados em flagrante). Ao longo dos cinco anos, foram 37.073 autuados com idade entre 12 e 17 anos⁷.

Observando o número de autuados em flagrante em cada idade, e relativizando pelo tamanho da população, como mostra o Gráfico 10, nota-se que os atos infracionais começam a ser praticados por volta dos 15 e 16 anos. Ainda, quanto maior a idade, maior o número de adolescentes em conflito com a lei: entre 2010 e 2014, a cada mil habitantes de 17 anos, 8,3 foram autuados em flagrante – um número dez vezes maior do que o número de autuados com 13 anos de idade, por exemplo.

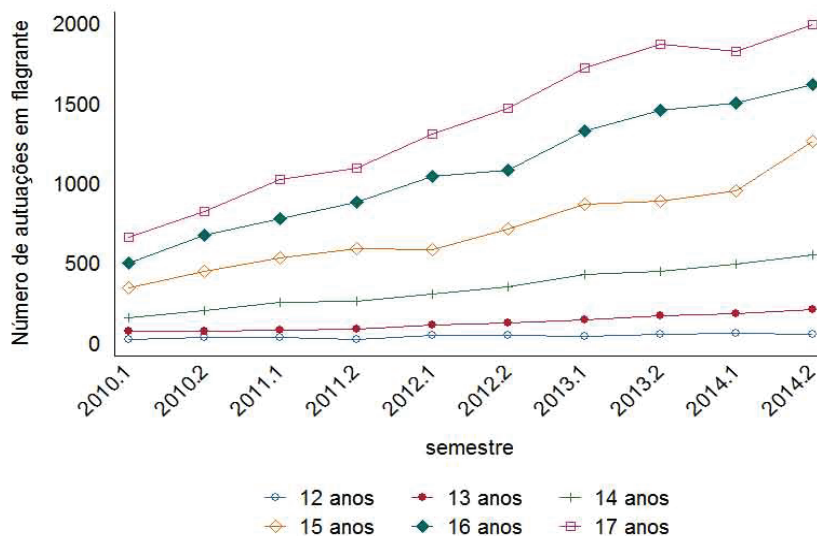
Gráfico 10: Número de autuações em flagrante por mil habitantes, por idade, 2010 a 2014



Fonte: Elaborado por ISP com base em informações da PCERJ.

A julgar pelo número de autuações em flagrante, não se pode dizer que o jovem está cometendo atos infracionais cada vez mais cedo. O número de autuações de adolescentes de 12 a 14 anos se manteve praticamente estável nos últimos cinco anos, segundo o Gráfico 11. Já o número de autuações de adolescentes de 15 a 17 anos aumentou significativamente. No primeiro semestre de 2010, houve 661 autuações em flagrante para jovens de 17 anos. No segundo semestre de 2014, as autuações para jovens de 17 anos mais do que triplicaram: foram 1.996.

7 - A série mensal de adolescentes autuados em flagrante, por tipo de infração, encontra-se na Tabela A.2, no Apêndice.

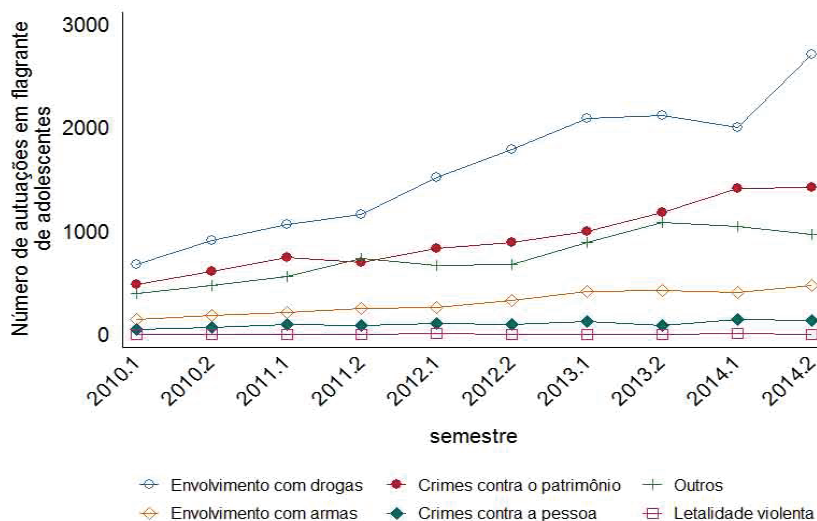
Gráfico 11: Número de autuações em flagrante por idade, por semestre, 2010 a 2014

Fonte: Elaborado pelo ISP com base em informações da PCERJ

Olhando a evolução das autuações em flagrante de adolescentes de 12 a 17 anos por tipo de infração, no Gráfico 12, a série de “envolvimento com drogas” quadruplicou em cinco anos (de 677 para 2.705).

“Entre 2010 e 2014, infrações por envolvimento com drogas foram responsáveis por quase metade (43,3%) das autuações em flagrante dos adolescentes”

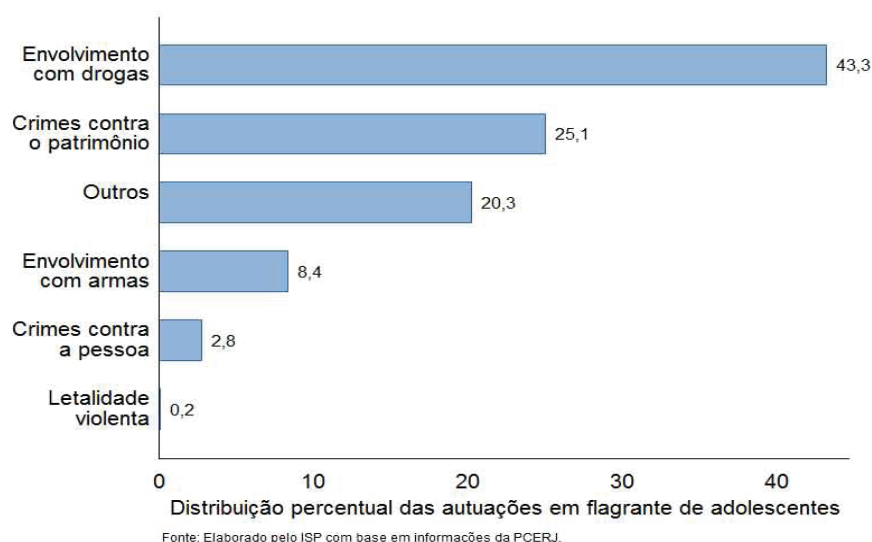
Já as autuações por “crimes contra o patrimônio” triplicaram: de 484 no primeiro semestre de 2010 para 1.418 no segundo semestre de 2014. “Envolvimento com armas” teve um crescimento muito pequeno, e “letalidade violenta” e “crimes contra a pessoa” mantiveram quase o mesmo número nos dez semestres analisados.

Gráfico 12: Número de autuações em flagrante de adolescentes por tipo de infração, por semestre, 2010 a 2014

Fonte: Elaborado pelo ISP com base em informações da PCERJ

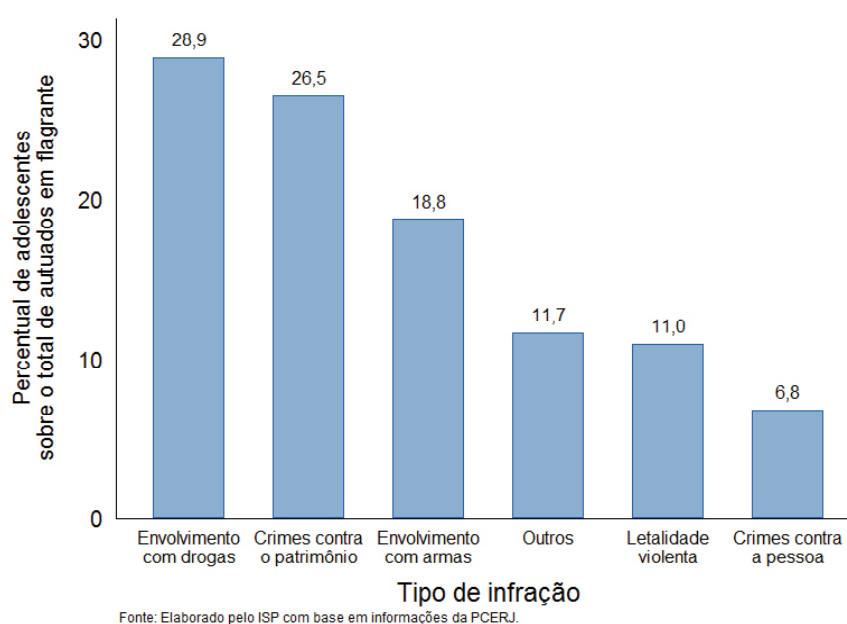
Agregando os cinco anos, no Gráfico 13, infrações por “envolvimento com drogas” foram responsáveis por quase metade (43,3%) das autuações dos adolescentes. A cada quatro autuações em flagrante de menores, uma foi por “crimes contra o patrimônio” (25,1%). As infrações por “letalidade violenta”, talvez por serem crimes menos expostos ao flagrante, representaram apenas 0,2% das autuações dos adolescentes.

Gráfico 13: Distribuição percentual das autuações em flagrante de adolescentes por tipo de infração, 2010 a 2014



Entre 2010 e 2014, os adolescentes representaram 20,9% dos autuados em flagrante. Mas selecionando apenas as infrações por “envolvimento com drogas”, o percentual é mais alto, de 28,9%, como visto no Gráfico 14. Também acima da média estão as infrações por “crimes contra o patrimônio”: 26,5% dessas autuações em flagrante foram para menores de 18 anos. Em “letalidade violenta”, 11,0% das autuações em flagrante foram para adolescentes.

Gráfico 14: Percentual de adolescentes no total de autuações em flagrante por tipo de infração, 2010 a 2014



Resumindo, a prática de ato infracional por parte do adolescente, medida pelo número de autuações em flagrante, está ligada ao tráfico de drogas e a “crimes contra o patrimônio”. Essas são as infrações que mais crescem entre os adolescentes e as responsáveis por mais da metade de suas autuações em flagrante.

Na próxima seção, serão discutidos os fatores que estimulam o comportamento delinquente na juventude e serão apresentados alguns programas que visam a prevenir os delitos cometidos na adolescência, reduzindo os fatores de risco e aumentando os de proteção.

6. Políticas de Proteção à Criança e ao Adolescente e de Prevenção da Criminalidade

“A criança e o adolescente têm direito a proteção à vida e à saúde, mediante a efetivação de políticas sociais públicas que permitam o nascimento e o desenvolvimento sadio e harmonioso, em condições dignas de existência.”

[Estatuto da Criança e do Adolescente, artigo 7]

Apresentados os dados sobre as crianças e os adolescentes vítimas e sobre os adolescentes em conflito com a lei, cabe a pergunta sobre o que pode ser feito para reduzir a violência e fazer valer o Estatuto da Criança e do Adolescente. Há dois objetivos principais: proteger a criança e o adolescente da violência a que estão expostos e reduzir os delitos praticados pelos adolescentes.

Como visto na seção 4, a violência contra a criança e o adolescente é praticada, em sua maioria, por familiares e conhecidos da vítima. Assim, políticas que visem à redução da violência contra menores devem ser aquelas voltadas para a família, com objetivo de diminuir ambientes antissociais e vulneráveis.

Para reduzir a criminalidade, há três tipos de prevenção social: primária, secundária e terciária. A prevenção primária trabalha com fatores como a maturação de habilidades socioemocionais (cognitivas e não cognitivas), o ambiente escolar e a proteção da família, proporcionando maior resiliência ao sujeito. A prevenção secundária atua no entorno, no ambiente em que se manifesta o conflito, com foco em locais mais vulneráveis e expostos ao crime, abrangendo também questões de ordem urbana. Já a prevenção terciária é a que vem após a ocorrência do crime – são as políticas que buscam evitar a reincidência criminal e que focam no infrator que sofreu privação de liberdade.

Note, portanto, que há uma interseção entre as políticas de proteção à criança e ao adolescente e as políticas de prevenção primária, por tratarem ambas da proteção do ambiente familiar, seja para proteger a criança potencialmente vítima como para evitar que a criança se torne um adolescente potencialmente em conflito com a lei. Ainda que as políticas de prevenção secundária não foquem no indivíduo, há alguns programas no Brasil voltados para a juventude que abrangem, também, a questão do cuidado com o entorno comunitário para combater a criminalidade. Com respeito à prevenção terciária, cabe lembrar que os adolescentes são os que possuem a maior taxa de renitência criminal (ISP, 2015), justificando, assim, um enfoque nessas políticas neste Dossiê. Ainda nesta seção, serão vistos os mecanismos de funcionamento desses três grupos de prevenção, citando alguns programas bem sucedidos como exemplo.

Na Tabela 1, estão listados alguns programas que tiveram grande êxito na redução da criminalidade, seja de curto ou longo prazo, e a sua respectiva referência de avaliação de impacto. Alguns desses programas serão detalhados nas próximas seções, que estão divididas de acordo com o meio de atuação dessas políticas: seja no âmbito familiar, no ambiente escolar, no espaço público ou na metodologia de prevenção da reincidência e de reinserção social.

Tabela 1: Programas exitosos na redução de criminalidade, por local, referência literária e campo de atuação

Programa	Local	Referência de avaliação	Atuação
<i>Abecedarian</i>	EUA	Campbell <i>et al</i> (2012); Campbell <i>et al</i> (2002); Masse e Barnett (2002); Campbell <i>et al</i> (2001); Campbell e Ramey (1994)	Ambiente familiar
<i>Chicago Child Parent Center</i>	EUA	Heckman e Kautz (2014)	Ambiente familiar
<i>Head Start</i>	EUA	Deming (2009); Garcés, Thomas e Currei (2002)	Ambiente familiar
<i>Hogares Comunitarios de Bienestar</i>	Colômbia	Attanasio, Di Maro e Vera Hernández (2013); Bernal (2012)	Ambiente familiar
<i>Nadie es Perfecto</i>	Chile	Carneiro <i>et al</i> (2013); Galasso <i>et al</i> (2012); Miller, Maguire e Macdonald (2012); Piquero <i>et al</i> (2008)	Ambiente familiar
<i>Nurse Family Partnership</i>	EUA	Olds <i>et al</i> (1998); Heckman e Kautz (2014)	Ambiente familiar
<i>Perry</i>	EUA	Heckman, Pinto e Savelyev (2013); Schweinhart (2005)	Ambiente familiar
<i>Aulas en Paz</i>	Colômbia	Ramos, Nieto e Chaux (2009); Chaux, Arboleda e Rincón (2012)	Ambiente escolar
<i>Becoming a Man</i>	EUA	Heller <i>et al</i> (2015)	Ambiente escolar
Bolsa Família	Brasil	Chioda, De Mello e Soares (2012)	Ambiente escolar
Fundação Gol de Letra	Brasil	--	Ambiente escolar
Instituto Bola Pra Frente	Brasil	Censo Muquicho (2008)	Ambiente escolar
<i>Second Step</i>	EUA	Edwards <i>et al</i> (2005); Espelage <i>et al</i> (2013)	Ambiente escolar
Esporte Seguro	Brasil	--	Espaço público seguro
Maré Sem Fronteiras	Brasil	--	Espaço público seguro
HOPE	EUA	Hawken e Kleiman (2009)	Prevenção da reincidência
Instituto Reação	Brasil	--	Reinserção social
Luta Pela Paz	Brasil	Sampson e Vilella (2012); Souza e Constantino (2006)	Reinserção social
Segunda Chance (AfroReggae)	Brasil	--	Reinserção social

Fonte: Elaborado pelo ISP.

6.1 Políticas de Proteção à Criança e ao Adolescente (Prevenção Primária)

Como visto no relatório “Juventude e crime” (ISP, 2015), a juventude é a fase da vida em que mais se comete crimes. No estado do Rio de Janeiro, mais da metade de todas as autuações em flagrante entre 2010 e 2014 foi direcionada a jovens de 15 a 24 anos. O que poderia ser eficiente para deter a atividade criminal na juventude? Para responder a essa pergunta, esta seção será baseada no relatório da Corporación Andina de Fomento (CAF, 2014)⁸, que busca entender o que leva um jovem a cometer um delito.

Segundo os fundamentos da terapia cognitivo-comportamental (Beck, 2011), psicólogos mostram que um dos principais canais responsáveis pelas atitudes delinquentes dos jovens é a sua impulsividade (Reyna e Farley, 2006), resultante de aspectos biológicos, sociais e cognitivos (Observatorio del Delito, 2010). Neurologistas apontam que a maior impulsividade e a inconsequência observadas em adolescentes são características que estão diretamente relacionadas ao desenvolvimento cerebral, mais especificamente o desenvolvimento do córtex pré-frontal e a maturação do sistema límbico (Casey, Jones e Hare, 2008).

Para as teorias sociológicas do crime, como as elaboradas por Sutherland (1947), Gottfredson e Hirschi (1990) e Sampson e Laub (2005), a família, a escola e a cidade funcionam como um controle social inibidor do crime, encorajando as pessoas a adequarem suas atitudes às normas estabelecidas na sociedade. Para essas teorias, o que dissuade uma pessoa (em especial, o jovem) de cometer delitos ou de ter condutas antissociais e perigosas é o autocontrole, que se expressa na capacidade de avaliar os riscos de um ato ilícito e de adiar a gratificação imediata proveniente desse ato – por exemplo, ao usufruir de um bem roubado (PNUD, 2013).

Nesse contexto, as políticas de proteção à criança e de prevenção primária analisadas nesta seção serão divididas entre as que atuam sobre o ambiente familiar, que possui maior influência até a primeira infância, e as que atuam sobre o ambiente escolar, frequentado na infância e na adolescência, incluindo os programas de esporte e educação.

6.1.1 Foco no Ambiente Familiar: Gravidez e Primeira Infância

Alguns fatores biológicos e estímulos emocionais que ajudam no desenvolvimento de partes do cérebro que trabalham com o autocontrole podem ter relação com o desenvolvimento de habilidades socioemocionais, como a baixa capacidade de autocontrole e a ausência de racionalidade na presença de uma motivação ou oportunidade de cometer um delito.

Pouco peso ao nascer, nutrição deficiente da mãe na gravidez, nascimento prematuro e exposição a substâncias tóxicas (como nicotina e outras drogas) durante a gravidez são fatores biológicos que podem afetar a estrutura e o funcionamento do cérebro e condicionar o desempenho cognitivo e psicossocial das pessoas, basicamente por sua influência nas habilidades para o autocontrole e para lidar com o estresse (Trembley, Gervais e Petitclerc, 2008). O correto desenvolvimento do cérebro depende muito da disponibilidade adequada de nutrientes como ferro, proteínas, fontes de energia como glicose, alguns tipos de gordura, ferro, zinco, cobre e ácido fólico (Wachs *et al.*, 2014).

8 - Ver Capítulo 2, “Por qué algunas personas delinquen y otras no” (p. 51-91).

Ademais, ainda para as crianças com ótimas condições biológicas, as características do entorno social na primeira infância podem influenciar as suas atitudes durante a adolescência. É nos primeiros anos de vida que se constroem os laços entre as crianças e seus pais. Um ambiente violento nesse processo, que transforme as crianças em vítimas de seus próprios familiares, pode ter consequências devastadoras. Scott (2008) mostra os efeitos neurofisiológicos do maltrato infantil sobre a atividade dos neurotransmissores e dos mecanismos de resposta a situações de estresse, que determinam a capacidade de autorregulação e de decidir de modo não impulsivo no futuro. Furlong et al (2012) revisitam resultados de programas contra a violência doméstica baseados na terapia cognitivo-comportamental para pais de crianças de 3 a 12 anos em situação de risco. Os autores concluem que esses programas reduzem problemas de conduta das crianças no curto prazo, além de ter boa relação custo-benefício. A evidência de efeitos no longo prazo, entretanto, não é clara.

“68,2% dos crimes contra a dignidade sexual de crianças e adolescentes são praticados em casa”

Um ambiente hostil no lar pode afetar até as crianças que ainda não nasceram (Aizer, 2011). Walker *et al* (2007) afirmam que fatores de risco (biológicos, psicológicos ou do entorno) nos lares das crianças de até três anos reforçam e potencializam os efeitos negativos sobre o nível de habilidade cognitiva alcançado na adolescência. As crianças que são criadas com pais ou cuidadores que não são capazes de oferecer condições mínimas de estabilidade emocional sofrem carências em seu desenvolvimento socioemocional, o que pode promover um comportamento antissocial e potencialmente criminal (Doyle, 2008). Boas relações entre pais e filhos e o conhecimento sobre as necessidades específicas para o desenvolvimento de um bebê facilitam a incorporação de práticas de autocontrole das crianças que, por sua vez, regulam o comportamento impulsivo, agressivo e confrontador (Piquero *et al*, 2008), ou seja, limitam a formação da propensão criminal no longo prazo e assim previnem a criminalidade. Segundo um estudo do Banco Mundial (2011), as crianças que se sentem mais próximas de suas famílias têm uma probabilidade 10% menor de adotar um comportamento de risco como o emprego da violência, o consumo de tabaco, o abuso de álcool e de drogas, e também de manter relações sexuais de risco.

Da experiência internacional podem-se tirar muitos exemplos de programas bem-sucedidos que intervieram no desenvolvimento da propensão criminal através dos mecanismos citados acima. Geralmente concentrando esforços em famílias de maior vulnerabilidade social (pais adolescentes, histórico de violência familiar, etc.), muitos programas continham um componente de visitas domiciliares para estimular o maior envolvimento dos pais no desenvolvimento das crianças, através de instruções básicas sobre nutrição, saúde e promoção do uso da comunicação assertiva no lugar do maltrato físico ou verbal como ferramentas de disciplina, diminuindo também, assim, a violência contra a criança desde sua primeira infância.

Em especial, há dois programas paradigmáticos de intervenções de estímulos na primeira infância, ambos executados nos Estados Unidos, o *Perry Preschool Project*, implementado entre 1962 e 1967, e o *Abecedarian Project*, aplicado sobre crianças nascidas entre 1972 e 1977.

O *Perry* concentrou-se em 128 crianças de três e quatro anos com certo atraso no desempenho escolar. O programa consistia em duas horas e meia de atividades diárias (em dias úteis) de alta qualidade para o nível pré-escolar. As principais tarefas consistiam em desafios de tomada de decisão e resolução de problemas. Todas as atividades eram planejadas, executadas e revisadas pelas crianças, com a supervisão de um professor qualificado. A proporção era de um professor para cada seis crianças. Os professores também faziam visitas semanais de uma hora e meia às mães dessas crianças, no intuito de envolvê-las no processo educacional, implementando as atividades também em casa.

O programa obteve bons resultados de longo prazo em termos de maior escolaridade e menor taxa de criminalidade, fruto do melhor desenvolvimento das habilidades não cognitivas das crianças participantes (Heckman, Pinto e Savelyev, 2013), ainda que o efeito sobre as capacidades cognitivas tenha sido apenas de curto prazo. Segundo Schweinhart (2005), o *Perry* obteve ainda uma rentabilidade de 13 dólares para cada dólar investido, resultado atribuído principalmente à redução da taxa de criminalidade dos beneficiários.

Quadro 1: Importância de dados longitudinais para medir efeitos de longo prazo

Pode soar estranho que um programa implementado na década de 1960 tenha sido objeto de avaliação de estudos nos anos 2000. No entanto, em programas de intervenções como o *Perry* ou o *Abecedarian*, os efeitos de longo prazo podem ser tão ou mais importantes que os efeitos de curto prazo. E medir esses efeitos tantos anos depois só foi possível devido à construção de uma base de dados longitudinal.

Este tipo de base de dados é construído a partir de pesquisas de entrevistas pessoais realizadas com determinada frequência ao longo dos anos, abordando temas potencialmente correlacionados com os tópicos de interesse (a criminalidade era um dos temas de interesse em ambos os programas).

Uma das vantagens de uma base longitudinal é poder analisar eventos sequenciais na vida de uma mesma pessoa, como por exemplo, o desenvolvimento da sua carreira criminal: com que idade teve início, como foi a evolução entre os tipos de crime, qual a frequência com que cometeu crimes, com que idade deixou a criminalidade e quais os principais fatores determinantes de todos esses eventos. Esse tipo de dado é de extrema importância tanto para o desenho de políticas públicas como para a avaliação das mesmas.

Fonte: CAF (2014)

Muito mais intensivo, o *Abecedarian* propunha para crianças de até cinco anos atividades do componente pré-escolar durante todo o dia. O programa se concentrava em áreas do desenvolvimento social, emocional e cognitivo, mas especialmente no desenvolvimento da linguagem. O programa também proporcionava atenção médica e provisão de um suplemento nutricional. Em relação aos resultados sobre habilidades cognitivas das crianças, o programa teve um efeito muito mais duradouro que o *Perry*, ainda que tenha sido mais expressivo entre as meninas do que entre os meninos. Além de reduzir taxas de criminalidade entre os jovens que receberam a intervenção, o programa também teve resultados positivos em indicadores de educação, renda, saúde, entre outros⁹.

⁹ Para referências mais detalhadas do efeito do programa, ver Campbell *et al* (2012), Campbell *et al* (2002), Masse e Barnett (2002), Campbell *et al* (2001) e Campbell e Ramey (1994).

Quadro 2: Avaliações de impacto baseadas em evidências

A construção de uma base de dados longitudinal é crucial para a avaliação de impacto de uma política pública. No entanto, a existência dos dados por si só não permite estabelecer relações causais, já que são muitos os fatores que podem interferir nos eventos observados.

Para poder inferir relações de causalidade entre as intervenções da política e as variações nos indicadores de crime, é necessário fazer um exercício contrafactual que permita atribuir todas as mudanças observadas exclusivamente à mudança introduzida pelo programa, e não a outros fatores concomitantes. Assim, torna-se possível observar o que teria ocorrido se essa política não tivesse sido implementada e comparar com os resultados obtidos após sua implementação, medindo precisamente o seu efeito.

Uma das maneiras de realizar esse exercício contrafactual é através de um experimento aleatório. O público-alvo deve ser separado em dois grupos: o grupo de tratamento (que recebeu o programa) e o grupo de controle (que não recebeu o programa). Esta divisão deve ser aleatória, de modo a garantir que a única diferença entre os grupos seja a intervenção aplicada, provendo evidências críveis sobre os efeitos do programa.

A metodologia de avaliação de impacto de políticas públicas baseada em evidências é bastante difundida nos EUA, mas ainda muito incipiente no Brasil. Esse tipo de avaliação é crucial para medir a qualidade das intervenções e sua relação custo-benefício, questões imprescindíveis para investigar a possibilidade de expansão e replicação dos programas.

Fonte: CAF (2014)

6.1.2 Foco no Ambiente Escolar: Infância e Adolescência

Durante a infância e a adolescência, a propensão criminal que pode ter se desenvolvido no indivíduo desde antes de nascer e durante a primeira infância, através dos mecanismos discutidos na seção anterior, começa a se manifestar, através da chamada exposição criminal (CAF, 2014). Exposição criminal é a frequência com que as pessoas se expõem a um ambiente de risco. Entre cinco e 18 anos, os indivíduos começam a utilizar mais intensivamente as habilidades socioemocionais desenvolvidas, como o autocontrole da impulsividade ou a capacidade de negociação e conciliação, em situações de conflito para conseguir uma inserção social harmoniosa. Quanto mais violento e criminoso é o entorno, mais desejável que se conte com essas habilidades.

Um dos principais canais responsáveis pelas atitudes delinquentes dos jovens é a sua impulsividade (Beck, 2011). Assim, trabalhar para a redução da impulsividade do jovem e ensiná-lo a se acalmar e a ter mais autocontrole e autoconfiança poderia evitar atitudes inconsequentes e agressivas, ou seja, evitar comportamentos que podem leva-lo à delinquência e à criminalidade.

“Alguns estudos afirmam que, quando os jovens em situação de vulnerabilidade se mantêm na escola durante a adolescência, a probabilidade de participação em atividade criminais se reduz drasticamente”

Um dos principais e mais eficazes ambientes para trabalhar com a redução da impulsividade do jovem é a escola. O **ambiente escolar** pode influenciar de diversas maneiras o envolvimento em conflitos da criança e do adolescente. Entre os mecanismos de curto prazo, o efeito de incapacitação é o mais claro, ao reduzir a exposição criminal simplesmente por estarem as crianças ocupadas na escola, sendo supervisionadas por professores e educadores com autoridade para evitar a ocorrência de conflitos.

Alguns estudos afirmam que, quando os jovens em situação de vulnerabilidade se mantêm na escola durante a adolescência, sua participação em atividades criminais se reduz drasticamente (Heller *et al*, 2010). Kruger e Berthelon (2011) encontram efeito de incapacitação no Chile, onde, após estenderem a jornada escolar dos jovens, observou-se uma queda nos índices de crimes contra o patrimônio e de crimes violentos. Em particular, encontraram que um aumento de 20% na jornada escolar reduziu a delinquência juvenil entre 11% e 24%, dependendo do tipo de delito. Resultados similares para o aumento dos anos de educação obrigatória foram observados nos EUA (Anderson, 2010) e no Reino Unido (Machin, Marie e Vujic, 2011). Também nos EUA, Jacob e Lefgren (2003) enxergaram o mesmo efeito a partir do aumento do número de dias úteis no ano escolar, e Lochner e Moretti (2001) encontraram que completar o ensino médio diminui a participação criminal.

Para além do efeito de incapacitação, Chioda, De Mello e Soares (2012), que estudaram o aumento da escolarização dos beneficiários do Bolsa Família na cidade de São Paulo, apontam a influência do ambiente escolar como a principal razão da redução da criminalidade na região dessas escolas. Já Deming (2011) mostra como escolas que provêem educação de melhor qualidade reduziram a incidência de crimes na Carolina do Norte, nos EUA.

Ademais, a **educação extracurricular** também pode ter muitos efeitos contra a violência, sobretudo com atividades culturais e esportivas. O programa *Aulas en Paz* (Colômbia), da ONG *Convivencia Productiva y por Unidades*, promove o desenvolvimento de competências cidadãs para a convivência nas escolas em áreas afetadas pela violência. Presente em diversas escolas públicas do país, com foco nos alunos do segundo ao quinto ano do ensino fundamental, o programa é formado por três componentes: “aula” (40 sessões anuais para os alunos), “família” (quatro sessões anuais de oficinas com os pais, além de visitas às residências de crianças com maiores problemas de agressão) e “grupos heterogêneos” (16 sessões de jogos para grupos com estudantes identificados como mais agressivos e outros identificados como mais pró-sociais, com supervisão de um instrutor adulto). Ramos, Nieto e Chaux (2009) e Chaux, Arboleda e Rincón (2012) avaliaram o impacto do *Aulas en Paz* e encontraram exitosos resultados de redução de condutas violentas e de maior sociabilidade entre os participantes.

No Brasil, diversas instituições promovem, entre outras atividades, a prática de **esporte** como um instrumento de ocupação e capacitação do jovem para que o mesmo não pratique atos delinquentes e tenha mais oportunidades de crescimento a partir da educação. São raros, no entanto, os programas que possuem avaliação de impacto rigorosa que comprove a eficácia de suas ações. De todo modo, podem ser citados como bons exemplos as instituições Fundação Gol de Letra, cujo objetivo é “utilizar o futebol como ferramenta de desenvolvimento integral para promover habilidades sociais de convivência e valores de cidadania”¹⁰, e o Instituto Bola Pra Frente.

Os jovens de 15 a 24 anos que participam das atividades do Instituto Bola Pra Frente, segundo a pesquisa Censo Muquiço (2008) realizada nas seis comunidades do Complexo do Muquiço atendidas pelo Instituto, possuem indicadores sociais bastante superiores aos dos jovens da mesma idade que nunca frequentaram nenhuma atividade do projeto. A taxa de evasão escolar entre os que nunca frequentaram o Bola Pra Frente era de 41,9%, enquanto a dos participantes do programa foi de 0,5%. Além disso, 94% dos alunos melhoraram a frequência escolar e o comportamento geral após ingressarem no Instituto.

Outro mecanismo que atua através do ambiente escolar é o uso das **habilidades socioemocionais**. Pesquisadores da Universidade de Chicago, nos Estados Unidos, realizaram três estudos para testar a eficácia desse mecanismo (Heller *et al*, 2015). Os dois primeiros estudos avaliaram a implementação do programa *Becoming a Man* (BAM), da instituição *Youth Guidance*, em escolas públicas. O BAM reúne uma série de atividades que ensinam o jovem a lidar com a impulsividade, a pensar antes de agir, além de técnicas de relaxamento e de comportamento pró-social. O terceiro estudo foi feito em um centro de internação provisória de jovens, *Cook County Juvenile Temporary Detention Center*. Segundo Heller *et al* (2015), um dos agentes desse centro teria dito que “20% dos internos são criminosos e realmente deveriam estar internados. Os demais 80%, se pudessem ter 10 minutos de volta na sua vida, não estariam aqui”, corroborando a ideia de que a impulsividade e a falta de reflexão seriam o grande agente do comportamento criminal dos jovens.

Os resultados de redução da atividade criminal, descritos na Tabela 2, foram impressionantes. Ao comparar alunos de escolas que receberam e que não receberam as intervenções do BAM, notou-se, no primeiro estudo, uma queda de 44% nas prisões de adolescentes por crimes violentos, além de uma melhora no desempenho escolar desses alunos. No segundo estudo, o número de prisões de jovens reduziu 31% em um ano. Na terceira avaliação, as atividades realizadas foram responsáveis por uma queda de 21% na taxa de reincidência dos jovens internados provisoriamente.

10 -Disponível em <http://www.goldeletra.org.br>. Acessado em 28 de setembro de 2015.

Tabela 2: Estudos experimentais de redução da impulsividade de jovens, Chicago (EUA)

Estudo	Período	Público alvo	Atividades	Resultados
1	Ano escolar 2009-2010	2.740 alunos homens do 7º ao 10º ano de 18 escolas públicas de Chicago	Atividades do programa <i>Becoming a Man</i> uma vez por semana na escola e no contraturno	Redução de 44% nas prisões por crimes violentos e melhora no desempenho escolar
2	Ano escolar 2013-2014	2.064 alunos homens do 9º ao 10º ano de nove escolas públicas de Chicago	Atividades do programa <i>Becoming a Man</i> uma vez por semana na escola	Redução de 31% das prisões
3	2009-2011	5.728 jovens homens em internação provisória	Reformas no centro de detenção temporária e treinamento especial dos agentes da casa de detenção para realizar atividades de redução de impulsividade dos internos	Redução de 21% na reincidência

Fonte: Elaborado pelo ISP com base em Heller et al (2015).

No estado do Rio de Janeiro, o Instituto Ayrton Senna desenvolveu, em parceria com a Secretaria de Estado de Educação do Rio de Janeiro (SEEDUC), o programa Solução Educacional para o ensino médio¹¹, introduzindo um novo currículo e uma proposta pedagógica que prevê o desenvolvimento cognitivo (aprendizagem das disciplinas tradicionais, raciocínio lógico e pensamento crítico) associado ao desenvolvimento socioemocional (responsabilidade, abertura, colaboração, comunicação, criatividade e autocontrole).

A partir dessa experiência, em julho de 2014, o Conselho Estadual de Educação do Rio de Janeiro aprovou a Deliberação 344 que formalizou o ensino de saberes socioemocionais nos currículos dos cursos de ensino médio, “necessários para o exercício da cidadania, o sucesso na escola, na família, no mundo do trabalho e nas práticas sociais atuais e da vida adulta” (artigo 2º, Deliberação 344). A deliberação entende o conceito de saberes socioemocionais “como a incorporação de padrões duradouros de valores, atitudes e emoções que refletem a tendência para responder aos desafios de determinadas maneiras em determinados contextos” (artigo 3º), sintetizando-o nas palavras-chaves: autonomia, colaboração, comunicação, liderança, gestão da informação, gestão de processos, criatividade, e resolução de problemas (artigo 5º).

11 - Mais informações disponíveis em <http://www.institutoayrtonsenna.org.br>. Acessado em 28 de setembro de 2015.

6.2 Políticas para um Espaço Público Seguro (Prevenção Secundária)

Há diversas políticas que buscam prevenir o delito através do redesenho do entorno urbano. As políticas de prevenção do crime que atuam no contexto comunitário têm como objetivo reduzir as oportunidades de ações criminais em localidades específicas, ampliando a rede de transporte ou melhorando a iluminação pública, por exemplo. Comunidades mais vulneráveis, com falta de infraestrutura urbana, costumam concentrar maiores taxas de criminalidade (CAF, 2014).

Nesse contexto, convém destacar alguns programas que, além de se concentrar nos tópicos aqui já estudados como a família e a educação, também abrangem a noção de comunidade para crianças e adolescentes. O projeto Esporte Seguro, por exemplo, oferece sessões de futebol e cidadania para mais de 200 jovens de ambos os sexos, com idades entre dez e 18 anos, moradores de uma comunidade da cidade do Rio de Janeiro. Além de treinarem futebol, os participantes são envolvidos em mutirões para atender aos problemas da comunidade, como ações que estimulam a reciclagem de lixo e a recuperação de áreas degradadas, cuidando de praças e do meio ambiente¹².

Também na cidade do Rio de Janeiro, o Maré Sem Fronteiras, projeto que atende 125 crianças e adolescentes entre sete e 16 anos, foi idealizado a partir da constatação de que os conflitos envolvendo grupos criminosos armados e a polícia vinham dificultando o direito de ir e vir, bem como aumentando a segregação e o preconceito sobre os moradores. Uma das principais atividades do projeto é um passeio ciclístico quinzenal entre polos de cultura e pontos de interesse das crianças e jovens da Maré, ampliando a mobilidade dentro e fora da comunidade, criando um estímulo à autonomia e à garantia efetiva do direito à cidade, além de contribuir para o resgate, a preservação e a valorização da memória e da cultura local¹³.

6.3 Políticas de Prevenção da Reincidência Criminal (Prevenção Terciária)

Um dos principais objetivos de suprimir a liberdade de um indivíduo que cometeu um crime é evitar que ele cometa uma nova infração durante o período em que está internado. Idealmente, também objetiva-se, após esse período de privação de liberdade, que o indivíduo não volte a cometer crimes – o que nem sempre ocorre. Na Colômbia, por exemplo, entre os anos de 2002 a 2012, 23% dos presos reincidiram no crime após serem soltos (Guarín, Medina e Tamayo, 2013).

Uma das razões que podem explicar a reincidência é a falta de oportunidades para egressos do sistema prisional. Munyo e Rossi (2015) perceberam que, em um dado dia, o número de pessoas que saem da prisão afeta significativamente o número de crimes cometidos nesse mesmo dia. Os autores mostraram que essa reincidência no primeiro dia de liberdade pode ser fortemente reduzida com um benefício pecuniário concedido aos prisioneiros no momento de sua liberação: uma simples análise de custo-benefício mostrou que essa é uma política muito eficiente.

Mas há diversas outras razões que podem afetar a reincidência criminal também no médio e longo prazos. O desenvolvimento ou fortalecimento de laços com o crime é bastante comum no sistema penitenciário e no sistema socioeducativo. O que se sabe sobre como evitar que os jovens voltem para a atividade delinquente após terem sido autuados em flagrante ou mesmo após terem sido privados de liberdade? Nesta seção, serão discutidos e exemplificados dois mecanismos de prevenção da reincidência criminal: o primeiro trata do *trade-off* entre severidade da punição e probabilidade de ser punido, concentrando-se em um programa implementado no Havaí. Em seguida, alguns projetos atuantes no Rio de Janeiro serão destacados por trabalharem com jovens que já cometeram delitos e buscam novas oportunidades no meio formal, seja através de educação ou de inserção no mercado de trabalho.

12 - Mais informações em <http://www.britishcouncil.org.br/atividades/esportes/premier-skills>. Acessado em 28 de setembro de 2015.

13 - Mais detalhes em <http://redesdamare.org.br/maresemfronteiras>. Acessado em 28 de setembro de 2015.

6.3.1 Severidade da Punição x Probabilidade de Ser Punido

O crime pode atrair pessoas imprudentes e impulsivas, que agem na certeza da impunidade. Ainda que as penas sejam altas, a probabilidade de ser preso é muito baixa. Um dos grandes desafios das políticas de segurança pública reside na escolha ótima entre punir severamente um criminoso pego em flagrante, mas cuja probabilidade de ser pego é baixa, ou aplicar penas mais brandas, porém certas, com alta frequência. O que parece ter mais efeito dissuasivo no criminoso: pouca chance de ser severamente punido ou a certeza de que terá uma pena branda?

O programa *Hawaii's Opportunity Probation with Enforcement* (mais conhecido pela sigla HOPE, que significa “esperança” em inglês) aplica a tríade “rápida, certa e justa” nas decisões de justiça criminal no estado do Havaí, nos Estados Unidos. O programa consiste na substituição de punições altas e improváveis por pequenas punições imediatas e certas. Na prática, o programa propõe a liberdade vigiada em substituição ao encarceramento (ao menos para os crimes não hediondos). Cada e toda violação da liberdade assistida é respondida com uma sanção imediata, porém modesta. A idéia é aumentar a percepção da sociedade de que as punições existem e são justas, com ameaças críveis de punição.

Especificamente, uma das frentes mais eficientes do HOPE é a que trata do uso de drogas pesadas por parte dos infratores que estão em liberdade vigiada. Semanalmente, são feitos testes aleatórios para detectar o uso de drogas. Os resultados e as punições para quem não for aprovado são imediatas, ocorrem em alguns minutos, sendo a punição mais leve a prisão por no mínimo dois dias. Para os casos mais graves de dependência, são indicados serviços de tratamento. O percentual de reprovados no teste caiu de 53% para 4% em seis meses (Hawken e Kleiman, 2009).

Alguns dos resultados obtidos na experiência do HOPE no Havaí foram: redução do percentual de usuários de drogas entre os criminosos de 53% para 4%; redução dos custos de programas de tratamento de drogas ao conseguir que criminosos parassem o uso por conta própria; redução do percentual de criminosos que faltaram a compromissos com oficiais de justiça de 14% para 4%; redução da burocracia policial e do tempo do processo no judiciário; redução da taxa de reincidência e de encarceramento; e redução dos custos de presídios e de encarceramento.

Nota-se, por outro lado, que essa política exige um numeroso efetivo de policiais e um sistema de justiça criminal extremamente eficiente, o que pode demandar custos de outras ordens, não sendo necessariamente o programa mais adequado para ser replicado em outros lugares.

6.3.2 Reinserção Social

Talvez o componente mais conhecido das políticas de prevenção terciária seja o que trata da reinserção social do jovem após o período de privação de liberdade. Uma parceria realizada entre o Instituto Reação e o Departamento Geral de Ações Socioeducativas (DEGASE), através do projeto “Escola de Judô e Educação” para jovens em semiliberdade, simboliza como o esporte e a educação podem promover a inclusão social.

Outro exemplo é o programa Luta Pela Paz, que recebe – não exclusivamente – jovens egressos do DEGASE ou que estejam em semiliberdade. Em pesquisa realizada pela *University of East London*, encontrou-se que 60% a 70% dos participantes do programa disseram estar menos propensos a cometer crimes, portar armas ou ingressar em uma gangue do que antes de participar do projeto (Sampson e Vilella, 2012). Segundo o relatório da pesquisa, “os principais mecanismos que explicam como os jovens são efetivamente apoiados nesses processos incluem: (...) aprender a ouvir; respeitar as regras; desenvolver autocontrole; provar o seu valor no ringue e não nas ruas; usar os sacos de areia para

descontar sua agressividade; aprender a falar sobre seus problemas e a se expressar melhor; aprender a ser carinhoso; se sentir melhor quanto a si mesmo; assumir responsabilidade por sua própria vida; e ter maiores expectativas sobre o que poderão realizar na vida” (p. 3). Souza e Constantino (2006) também avaliaram aspectos como o desenvolvimento de autocontrole e autoconhecimento, observando mudanças positivas no comportamento de jovens participantes do programa.

Por fim, mas ainda infinitamente longe de esgotar os programas existentes¹⁴, o grupo cultural AfroReggae também possui um programa específico para empregar ex-internos, facilitando sua reintegração à sociedade, o “Segunda Chance – Agência de Empregos”. O AfroReggae recebe candidatos no Rio de Janeiro e em São Paulo, analisa os currículos, faz uma entrevista inicial e os encaminha às empresas parceiras. Também cabe à instituição supervisionar a performance de cada empregado¹⁵.

14 - Boas referências nacionais de programas de prevenção da criminalidade na juventude podem ser encontradas em Ministério da Justiça (2010).

15 - Mais informações disponíveis em <http://www.afroreggae.org/segunda-chance>. Acessado em 28 de setembro de 2015.

7. Considerações Finais

No ano em que o Estatuto da Criança e do Adolescente completa 25 anos, o ISP lança a terceira edição do Dossiê Criança e Adolescente com um capítulo especial sobre políticas de proteção e prevenção da violência, buscando aprofundar a compreensão das estatísticas descritivas apresentadas, em consonância com sua missão de “produzir informações e disseminar pesquisas e análises com vistas a subsidiar a implementação de políticas públicas de segurança e assegurar a participação social na construção dessas políticas”¹⁶.

A análise dos dados mostrou que, no segundo semestre de 2014, a cada quatro pessoas autuadas em flagrante, uma era adolescente. No mesmo período, crianças e adolescentes vítimas representaram 7% do total de vítimas no estado do Rio de Janeiro. Ou seja, crianças e adolescentes estão menos expostos à criminalidade (relativamente aos adultos), mas é já na adolescência (e até antes dos trinta anos) que se observam atitudes delinquentes do indivíduo.

Além dessa representatividade discrepante, o perfil desses menores difere significativamente. A distribuição por gênero das vítimas crianças e adolescentes é equitativa, enquanto a distribuição por gênero dos adolescentes em conflito com a lei apresenta um grupo majoritariamente masculino. Brancos representam quase metade das vítimas, mas apenas 18% dos adolescentes autuados em flagrante. Os negros, por sua vez, são quase um terço dos autuados, mas somente 12% das vítimas.

Para discutir sobre prevenção da violência e proteção de menores, foi necessário entender algumas peculiaridades sobre a exposição criminal desses atores. A violência contra a criança e o adolescente ocorre no ambiente familiar: muitas vezes na sua própria residência e na maioria das vezes por pessoas que têm algum tipo de relação, familiar ou não, com a vítima. Para combater essa violência, é necessário se concentrar no ambiente doméstico e trabalhar a relação dos pais com a criança. Já o envolvimento criminal do adolescente, medido pelo número de autuações em flagrante, está ligado ao tráfico de drogas e a “crimes contra o patrimônio”. Essas são as infrações que mais crescem entre os adolescentes e as responsáveis por mais da metade de suas autuações em flagrante.

Trabalhar com os determinantes da propensão criminal, os fatores de risco e o contexto vulnerável desses jovens tem se mostrado como uma das soluções mais eficazes para reduzir os índices de criminalidade. Resultados empíricos de avaliações de impacto evidenciaram que políticas públicas voltadas para o âmbito familiar, o ambiente escolar, o espaço público ou para a prevenção da reincidência e de reinserção social ajudam a reduzir a probabilidade de o adolescente cometer um delito ou de uma criança ser vítima de um crime.

16 - Disponível em <http://www.isp.rj.gov.br>.

8. Referências

- Adorno, S. (1995). “Discriminação Racial e Justiça Criminal em São Paulo”. *Revista Novos Estudos*, edição 43, p. 45-63.
- Agüero, J. M. (2013). “Causal Estimates of the Intangible Costs of Violence against Women in Latin America and the Caribbean”. *IDB Working Paper N°414*. Washington D.C.: Banco Interamericano de Desarrollo.
- Aizer, A. (2011). “Poverty, Violence, and Health the Impact of Domestic Violence during Pregnancy on Newborn Health”. *Journal of Human Resources*, 46(3), 518-538.
- Anderson, D. (2010). “In School and Out of Trouble? The Minimum Dropout Age and Juvenile Crime”. *Department of Economics. University of Washington*. Não publicado.
- Attanasio, O. P., Di Maro, V. e Vera Hernández, M. (2013). “Community Nurseries and the Nutritional Status of Poor Children: Evidence from Colombia”. *The Economic Journal*, 123(571), 1025-1058.
- Banco Mundial (2011). “Crimen y Violencia en Centroamérica: Un Desafío para el Desarrollo”. Banco Mundial. Washington DC.
- Beck, J. S. (2011). “Cognitive Therapy: Basics and Beyond”. *The Guilford Press*.
- Bernal, R. (2012). “The Impact of a Professional-Technical Training Program for Childcare Providers on Children’s Well-being”. Documento CEDE. Bogotá: *Universidad de los Andes*.
- BRASIL (1990). “Estatuto da Criança e do Adolescente”. Lei nº 8.069/1990. Presidência da República, Casa Civil.
- CAF (2014). “Por una América Latina más Segura: Una Nueva Perspectiva para Prevenir y Controlar el Delito”. *Corporación Andina de Fomento*.
- Campbell, F. A., Pungello, E. P., Burchinal, M., Kainz, K. Pan, Y., Wasik, B. H. Barbarin, O. A., Sparling, J. J. e Ramey, C. T. (2012). “Adult Outcomes as a Function of an Early Childhood Educational Program: An Abecedarian Project Follow-Up”. *Developmental Psychology*, vol. 48, no. 4, p. 1033-1043.
- Campbell, F. A., Pungello, E. P., Miller-Johnson, S., Burchinal, M. e Ramey, C. T. (2002). “The Development of Cognitive and Academic Abilities: Growth Curves From an Early Childhood Educational Experiment”. *Developmental Psychology*, vol. 37, no. 2, p. 231-242.
- Campbell, F. A. e Ramey, C. T. (1994). “Effects of Early Intervention on Intellectual and Academic Achievement: A Follow-up Study of *Children from Low-income Families*”. *Child Development*, vol. 65, p. 684-698.
- Campbell, F. A., Ramey, C. T., Pungello, E. P., Sparling, J. J. e Miller-Johnson, S. (2002). “Early Childhood Education: Young Adult Outcomes From the Abecedarian Project”. *Applied Developmental Science*, vol. 6, no. 1, p. 42-57.
- Carneiro, P., Cunha, F., Galasso, E. e García, I. L. (2013). “The Role of Beliefs in Parental Investments and Child Development: Evidence from a Parenting Intervention in Chile”. Não publicado.
- Casey, B. J., Jones, R. M. e Hare, T. A. (2008). “The Adolescent Brain”. *Ann NY AcadSci*, 1124, p. 111-126.
- Censo Demográfico (2010). “Censo Demográfico”. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

Censo Muquiço (2008). “Impacto Social do Instituto Bola Pra Frente”. Disponível em <http://www.bolaprafrente.org.br/institucional/impacto-social>. Acessado em 28 de setembro de 2015.

Chaux, E., Arboleda, J. e Rincón, C. (2012). “Community Violence and Reactive and Proactive Aggression: The Mediating Role of Cognitive and Emotional Variables”. *Revista Colombiana de Psicología*, 21(2), 231-249.

Chioda, L., De Mello, J. e Soares, R. R. (2012). “Spillovers from Conditional Cash Transfer Programs: Bolsa Família and Crime in Urban Brazil”. *IZA Discussion Paper N° 6371*. Bonn: Institute for the Study of Labor.

Deliberação CEE nº 344 (2014). Conselho Estadual de Educação. 22 de Julho de 2014. Disponível em <http://www.cee.rj.gov.br/coletanea/d344.pdf>.

Deming, D. (2009). “Early Childhood Intervention and Life-cycle Skill Development: Evidence from Head Start”. *American Economic Journal: Applied Economics*, 1(3), 111-134.

Deming, D. (2011). “Better Schools, Less Crime?” *The Quarterly Journal of Economics*, 126(4), 2063-2115.

Dirk, R. C. (2007). “Homicídio Doloso no Estado do Rio de Janeiro: Uma Análise Sobre os Registros de Ocorrência da Polícia Civil”. Dissertação de mestrado. Escola Nacional de Ciências Estatísticas, Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

Doyle, J. J. (2008). “Child Protection and Adult Crime: Using Investigator Assignment to Estimate Causal Effects of Foster Care”. *Journal of Political Economy*, 116(4), 746-770.

Edwards, D., Hunt, M. H., Meyers, J., Grogg, K. R. e Jarrett, O. (2005). “Acceptability and Student Outcomes of a Violence Prevention Curriculum”. *The Journal of Primary Prevention*, p. 401-418.

Espelage, D. L., Low, S., Polanin, J. R. e Brown, E. C. (2013). “The Impact of a Middle School Program to Reduce Aggression, Victimization, and Sexual Violence”. *Journal of Adolescent Health*, 53, p. 180-186.

Furlong, M., McGilloway, S., Bywater, T., Hutchings, J., Donnelly, M., Smith, S. M., e O'Neill, C. (2012). “Behavioural/cognitive-behavioural Group-based Parenting Interventions for Children Age 3-12 with Early Onset Conduct Problems”. *The Campbell Collaboration*.

Galasso, E., Bedregal, P., Cordero, M., Carneiro, P. e López, I. (2012). “Protocolo General de Investigación. Evaluación de impacto Programa Nadie es Perfecto Chile Crece Contigo”. Washington D.C.: Banco Mundial. Não publicado.

Garcés, E., Thomas, D. e Currie, J. (2002). “Longer-Term Effects of Head Start”. *The American Economic Review*, 92(4), 999-1012.

Gottfredson, M. R. e Hirschi, T. (1990). “A General Theory of Crime”. *Stanford University Press*. Washington DC.

Guarín, A., Medina, C. e Tamayo, J. (2013). “The Effects of Punishment of Crime in Colombia on Deterrence, Incapacitation and Human Capital Formation”. IDB Working Papers Series No. IDB-WP 420. *Inter-American Development Bank*.

Hawken, A. e Kleiman, M. (2009). “Managing Drug Involved Probationers with Swift and Certain Sanctions: Evaluating Hawaii’s HOPE”. *National Institute of Justice*.

Heckman, J. e Kautz, T. (2014). “Fostering and Measuring Skills: Interventions that Improve Character and Cognition”. Em J. Heckman, J. Humphries e T. Kautz (Eds.), “The Myth of Achievement Tests: The GED and the Role of Character in American Life”. *Chicago: University of Chicago Press*.

Heckman, J., Pinto, R. e Savelyev, P. (2013). “Understanding the Mechanisms through Which an Influential Early Childhood Program Boosted Adult Outcomes”. *The American Economic Review*, 103(6), 2052-2086.

Heller, S. B., Jacob, B. A. e Ludwig, J. (2010). “Family Income, Neighborhood Poverty, an Crime”. *NBER Working Papers Series*. Disponível em <http://www.nber.org/chapters/c12088.pdf>.

Heller, S. B., Shah, A. K., Guryan, J., Ludwig, J., Mullainathan, S. e Pollack, H. A. (2015). “Thinking, Fast and Slow? Some Field Experiments to Reduce Crime and Dropout in Chicago”. *National Bureau of Economic Research. Working Paper 21178*.

ISP (2015). “Juventude e Crime”. Relatórios Especiais, Instituto de Segurança Pública. Disponível em <http://www.isp.rj.gov.br>.

Jacob, B. A. e Lefgren, L. (2003). “Are Idle Hands the Devil’s Workshop? Incapacitation, Concentration, and Juvenile Crime”. *The American Economic Review*, 93(5), 1560-1577.

Kruger, D. I. e Berthelon, M. E. (2011). “Risky Behavior Among Youth: Incapacitation Effects of School on Adolescent Motherhood and Crime in Chile”. *Journal of Public Economics*, 95, 41-53.

Lochener, L. e Moretti, E. (2001). “The Effect of Education on Crime: Evidence from Prison Inmates, Arrests, and Self-Reports”. *NBER Working Paper No. 8605 Issued in November 2001*.

Machin, S., Marie, O. e Vujić, S. (2011). “The Crime Reducing Effect of Education”. *The Economic Journal*, 121(552), 463-484.

Masse, L. N. e Barnett, W. S. (2002). “A Benefit-Cost Analysis of the Abecedarian Early Childhood Intervention”. New Brunswick, N.J.: *National Institute for Early Education Research*. Disponível em <http://nieer.org/resources/research/AbecedarianStudy.pdf>.

Miller, S., Maguire, L. K. e Macdonald, G. (2012). “Home-based Child Development Interventions for Preschool Children from Socially Disadvantaged Families”. *The Campbell Collaboration*.

Ministério da Justiça (2010). “Eixo 2 - Sistematização de Experiências de Prevenção à Violência entre Jovens”. Projeto Juventude e Prevenção da violência. Fórum Brasileiro de Segurança Pública.

Munyo, I. e Rossi, M. A. (2015). “First-day Criminal Recidivism”. *Journal of Public Economics*, vol. 124, p. 81-90.

Observatorio del Delito (2010). “Niños, Niñas y Adolescentes: Víctimas y Victimarios”. *Dirección de Investigación Criminal e INTERPOL*.

Olds, D., Henderson Jr, C. R., Cole, R., Eckenrode, J., Kitzman, H., Luckey, D., Pettitt, L., Sidora, K., Morris, P. e Powers, J. (1998). “Long-term Effects of Nurse Home Visitation on Children’s Criminal and Antisocial Behavior”. *JAMA: The Journal of the American Medical Association*, 280(14), 1238-1244.

Piquero, A. R., Farrington, D. P., Welsh, B. C., Tremblay, R. e Jennings, W. G. (2008). “Effects of Early Family/Parent Training Programs on Antisocial Behavior & Delinquency”. *The Campbell Collaboration*.

PNUD (2013). “Seguridad Ciudadana con Rostro Humano: Diagnóstico y Propuestas para América Latina”. *Informe Regional de Desarrollo Humano*. Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento.

Ramos, C., Nieto, A. M. e Chaux, E. (2009). “Classrooms in Peace: Preliminary Results of a Multicomponent Program”. *Inter-American Journal of Education for Democracy*, 1(1), 35-58.

- Reyna, V. e Farley, F. (2006). "Risk and Rationality in Adolescent Decision Making: Implications for Theory, Practice, and Public Policy". *Psychological Science in the Public Interest*, 7(1), p. 1-44.
- Sampson, R. J. e Laub, J. H. (2005). "A Life-Course View of the Development of Crime". *The Annals of the American Academy*, AAPSS, 602.
- Sampson, A. e Vilella, M. R. (2012). "Luta Pela Paz no Rio e em Londres – Avaliando Progresso e Impacto". Relatório Síntese: Novembro 2012. Centro de Estudos Internacionais, University of East London.
- Souza, E. R. e Constantino, P. (2006). "Avaliação do Projeto Luta Pela Paz – Maré – Rio de Janeiro". Centro Latino Americano de Estudos de Violência e Saúde Jorge Careli. Escola Nacional de Saúde Pública. Fundação Oswaldo Cruz.
- Schweinhart, L. J. (2005). "The High/Scope Perry Preschool Study Through Age 40: Summary, Conclusions, and Frequently Asked Questions". *High/Scope Educational Research Foundation*. Não publicado.
- Scott, K. A. (2008). "Violence Prevention in Low-and Middle-Income Countries: Finding a Place on the Global Agenda". Washington, D.C.: *The National Academies Press*.
- Sutherland, E. (1947). "Principles of Criminology". JB Lippincott, Filadelfia, 4a ed.
- Tremblay, R. E., Gervais, J. e Petitcherc, A. (2008). "Prevenir la Violencia a Través del Aprendizaje en la Primera Infancia". Montreal, Quebec: *Centre of Excellence for Early Childhood Development*.
- Unicef (2015). "ECA 25 anos: Avanços e Desafios para a Infância e a Adolescência no Brasil". Fundo das Nações Unidas para a Infância.
- Wachs, T. D., Georgieff, M., Cusick, S. e McEwen, B. S. (2014). "Issues in the Timing of Integrated Early Interventions: Contributions From Nutrition, Neuroscience, and Psychological Research". *Annals of the New York Academy of Sciences*, 1308, 89-106.
- Walker, S. P., Wachs, T. D., Meeks Gardner, J., Lozoff, B., Wasserman, G. A., Pollitt, E. e Carter, J. A. (2007). "Child Development: Risk Factors for Adverse Outcomes in Developing Countries". *The Lancet*, 369(9556), 145-157.
- Wikström, P. (2009). "Crime Propensity, Criminogenic Exposure and Crime Involvement in Early to Mid Adolescence". *Monatsschrift für Kriminologie und Strafrechtsreform*, 92(2/3), 253-266.

9. Apêndice: Dados Mensais

Tabela A.1: Número de vítimas crianças e adolescentes, por tipo de infração, por mês, 2010 a 2014

Ano	Mês	Crimes contra a vida	Lesão corporal	Periclitacão da vida e da saúde	Crimes contra a honra e ameaça	Crimes contra a dignidade sexual	Crimes contra o patrimônio	Rixa e vias de fato	Outros	Total
2010	jan	48	1.019	93	472	363	513	72	340	2.920
	fev	48	915	76	481	258	603	58	268	2.707
	mar	53	1.046	102	478	254	727	61	335	3.056
	abr	58	968	91	443	259	678	56	323	2.876
	mai	53	1.013	102	499	285	698	67	340	3.057
	jun	47	929	94	481	263	649	73	325	2.861
	jul	34	952	102	483	334	631	54	326	2.916
	ago	30	1.050	149	510	325	705	78	371	3.218
	set	58	1.097	134	563	322	646	64	369	3.253
	out	66	1.114	154	517	290	746	67	382	3.336
	nov	50	1.029	125	581	336	661	66	321	3.169
	dez	54	1.055	140	597	368	550	74	392	3.230
	<i>subtotal</i>	599	12.187	1.362	6.105	3.657	7.807	790	4.092	36.599
2011	jan	58	1.084	148	557	414	571	72	414	3.318
	fev	57	1.080	140	604	285	687	79	409	3.341
	mar	52	1.069	176	577	288	786	74	384	3.406
	abr	54	1.178	181	687	278	749	79	436	3.642
	mai	48	972	131	604	264	691	55	379	3.144
	jun	46	1.097	135	565	301	719	81	431	3.375
	jul	60	991	147	489	309	697	60	387	3.140
	ago	57	1.234	152	629	335	721	70	449	3.647
	set	58	1.084	140	607	331	767	86	468	3.541
	out	60	1.104	136	569	341	644	70	465	3.389
	nov	51	1.003	136	534	275	601	63	441	3.104
	dez	60	1.095	147	541	323	505	65	383	3.119
	<i>subtotal</i>	661	12.991	1.769	6.963	3.744	8.138	854	5.046	40.166
2012	jan	54	952	146	540	426	510	56	378	3.062
	fev	53	1.085	132	533	360	687	71	388	3.309
	mar	51	1.241	147	689	377	631	102	443	3.681
	abr	61	1.155	139	569	328	672	95	390	3.409
	mai	57	1.133	150	652	358	731	82	425	3.588
	jun	63	1.048	124	553	381	599	84	414	3.266
	jul	49	1.168	141	639	360	625	68	430	3.480
	ago	61	1.229	162	681	348	681	89	434	3.685
	set	59	1.267	138	675	362	612	94	434	3.641
	out	58	1.243	155	678	416	698	64	477	3.789
	nov	56	1.063	132	551	356	637	79	435	3.309
	dez	81	1.225	134	585	365	641	62	459	3.552
	<i>subtotal</i>	703	13.809	1.700	7.345	4.437	7.724	946	5.107	41.771

Continuação da Tabela A.1

Ano	Mês	Crimes contra a vida	Lesão corporal	Periclitção da vida e da saúde	Crimes contra a honra e ameaça	Crimes contra a dignidade sexual	Crimes contra o patrimônio	Rixa e vias de fato	Outros	Total
2013	jan	54	908	150	525	555	563	73	418	3.246
	fev	66	1.106	142	589	338	733	79	409	3.462
	mar	61	1.236	166	702	383	810	105	447	3.910
	abr	62	1.122	155	620	319	791	69	433	3.571
	mai	77	1.183	159	611	358	893	105	461	3.847
	jun	67	1.274	156	640	384	835	115	472	3.943
	jul	64	1.015	115	483	329	914	74	433	3.427
	ago	67	1.140	142	627	316	972	87	435	3.786
	set	83	1.227	166	711	391	1.088	92	569	4.327
	out	90	1.164	176	640	399	933	81	502	3.985
	nov	87	1.203	159	623	343	1.016	86	527	4.044
	dez	72	1.192	165	603	388	897	71	542	3.930
<i>subtotal</i>		850	13.770	1.851	7.374	4.503	10.445	1.037	5.648	45.478
2014	jan	104	1.186	150	659	532	956	83	538	4.208
	fev	80	1.150	167	653	395	1.142	102	477	4.166
	mar	101	1.244	152	706	332	1.295	110	566	4.506
	abr	96	1.170	132	700	337	1.107	94	518	4.154
	mai	75	985	129	645	359	1.172	80	558	4.003
	jun	75	967	143	555	330	1.048	87	499	3.704
	jul	64	899	104	558	335	1.213	100	506	3.779
	ago	76	1.012	160	651	372	1.259	78	539	4.147
	set	71	1.166	132	709	367	1.251	110	598	4.404
	out	59	1.100	147	660	374	1.279	77	580	4.276
	nov	65	1.086	146	629	390	1.181	87	471	4.055
	dez	102	1.035	152	559	369	1.049	93	515	3.874
<i>subtotal</i>		968	13.000	1.714	7.684	4.492	13.952	1.101	6.365	49.276

Fonte: Elaborado pelo ISP com base em informações da PCERJ.

Tabela A.2: Número de autuações em flagrante de adolescentes, por tipo de infração, por mês, 2010 a 2014

Ano	Mês	Crimes contra a pessoa	Crimes contra o patrimônio	Envolvimento com armas	Envolvimento com drogas	Letalidade violenta	Outros	Total
2010	jan	-	-	-	-	-	-	-
	fev	4	71	23	126	1	62	287
	mar	18	113	24	122	0	96	373
	abr	15	111	31	140	1	73	371
	mai	11	101	36	157	0	88	393
	jun	7	88	32	132	0	81	340
	jul	12	100	23	142	0	72	349
	ago	7	115	27	123	1	67	340
	set	15	99	29	157	2	82	384
	out	15	121	41	181	0	83	441
	nov	14	102	37	172	3	99	427
	dez	11	77	33	138	0	75	334
	<i>subtotal</i>	129	1.098	336	1.590	8	878	4.039
2011	jan	11	129	34	141	0	65	380
	fev	14	107	31	161	0	67	380
	mar	8	134	44	197	0	110	493
	abr	28	152	39	177	2	122	520
	mai	23	113	36	234	1	113	520
	jun	19	116	32	155	2	90	414
	jul	12	93	33	174	1	135	448
	ago	12	128	40	184	1	114	479
	set	22	130	60	191	0	123	526
	out	9	113	39	186	4	100	451
	nov	10	116	37	214	1	143	521
	dez	25	121	42	215	1	122	526
	<i>subtotal</i>	193	1.452	467	2.229	13	1.304	5.658
2012	jan	33	113	36	218	0	111	511
	fev	25	153	37	183	2	110	510
	mar	18	132	50	247	2	109	558
	abr	15	156	54	241	4	118	588
	mai	12	144	38	302	1	107	604
	jun	11	137	48	328	3	112	639
	jul	25	116	58	301	1	118	619
	ago	16	127	49	318	0	111	621
	set	12	138	54	232	2	105	543
	out	16	199	62	346	0	132	755
	nov	13	178	60	331	0	126	708
	dez	19	137	44	258	0	90	548
	<i>subtotal</i>	215	1.730	590	3.305	15	1.349	7.204

Continuação da Tabela A.2

Ano	Mês	Crimes contra a pessoa	Crimes contra o patrimônio	Envolvimento com armas	Envolvimento com drogas	Letalidade violenta	Outros	Total
2013	jan	20	139	44	300	0	143	646
	fev	22	182	83	283	1	129	700
	mar	22	173	78	420	0	157	850
	abr	21	186	85	365	1	167	825
	mai	24	147	59	369	1	151	751
	jun	24	171	74	351	3	145	768
	jul	18	153	67	387	0	155	780
	ago	13	185	62	293	1	138	692
	set	13	202	83	375	1	198	872
	out	14	223	85	383	0	213	918
	nov	11	234	75	311	2	190	823
	dez	26	182	52	367	1	187	815
subtotal		228	2.177	847	4.204	11	1.973	9.440
2014	jan	24	277	67	326	2	155	851
	fev	29	247	69	307	0	185	837
	mar	20	266	61	322	4	182	855
	abr	16	188	82	362	0	172	820
	mai	16	231	57	326	1	172	803
	jun	41	205	70	360	2	177	855
	jul	22	200	64	377	1	133	797
	ago	27	269	71	449	2	162	980
	set	18	222	70	472	3	157	942
	out	37	307	96	503	0	208	1.151
	nov	21	203	99	451	2	191	967
	dez	12	217	72	453	0	120	874
subtotal		283	2.832	878	4.708	17	2.014	10.732

Fonte: Elaborado pelo ISP com base em informações da PCERJ.

Nota: Apenas autuações em flagrante lavradas em delegacias que já faziam parte do Sistema Delegacia Legal em 2010. Dados para janeiro de 2010 não disponíveis.



**SECRETARIA
DE SEGURANÇA**

**SUBSECRETARIA DE
EDUCAÇÃO, VALORIZAÇÃO
E PREVENÇÃO**

